

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Exercício: 2015
Município: Aracaju - SE
Relatório nº: 201601497
UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/SE,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201601497, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 13/04/2016 a 20/04/2016, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam



diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.

2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 15 de dezembro de 2015, entre Controladoria Regional da União no Estado de Sergipe e a Secretaria de Controle Externo no estado de Sergipe, foram efetuadas as seguintes análises:

- Resultados quantitativos e qualitativos;
- Conformidade das peças que compõe o Processo de Contas;
- Avaliação dos indicadores Instituídos pela Unidade Prestadora de Contas;
- Avaliação da gestão de pessoas;
- Avaliação do cumprimento das deliberações do TCU;
- Avaliação do cumprimento das recomendações da CGU; e
- Avaliação da gestão do sistema CGU-PAD.

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

Considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade prestadora de contas (UPC), o presente item teve como objetivo avaliar a conformidade das peças de que tratam os incisos I a III do art. 13 da IN TCU nº 63/2010, quais sejam: o rol de responsáveis; o relatório de gestão; e os relatórios e pareceres de órgãos, entidades ou instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão dos responsáveis pela unidade prestadora de contas.

A metodologia adotada pela equipe consistiu na análise documental das peças e, a partir dos exames, concluiu-se que a Fundação Universidade de Sergipe apresentou-as de acordo com normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2015. Além disso, as peças contemplam os conteúdos e formatos obrigatórios nos termos da Decisão Normativa TCU nº 146, de 30/09/2015, da DN TCU nº 147/2015, de 11/11/2015 e da Portaria TCU nº 321, de 30/11/2015.

2.2 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Foi verificada a adequada e oportuna implementação das recomendações expedidas pelas Unidades da Controladoria-Geral da União em ações de controle realizadas junto à Fundação Universidade Federal de Sergipe - FUFS relacionadas ao período de exame, para compor o Relatório de Auditoria de Gestão, analisando as eventuais justificativas do gestor para o descumprimento, bem como as providências adotadas em cada caso.



O escopo da auditoria se limitou a todas as recomendações acordadas com o gestor para serem atendidas no ano da gestão avaliada.

A metodologia consistiu no levantamento e análise dos relatórios de auditoria emitidos no período sob análise do Plano de Providências Permanente da Entidade. Nenhuma das recomendações pendentes de atendimento impactam de forma negativa nos serviços executados pela FUFSS.

Ressalta-se que a FUFSS mantém estrutura na Auditoria Interna para o acompanhamento das recomendações emitidas pela CGU.

2.3 Avaliação da Gestão de Pessoas

A presente análise teve como objetivo conhecer e avaliar a situação da gestão de pessoas da FUFSS, com o intuito de identificar os pontos mais vulneráveis, proporcionando uma melhoria das funções da área, dos meios decisórios quanto a adição ou supressão de atividades e melhorar a qualidade dos programas e serviços oferecidos.

Para avaliar o cumprimento da legislação sobre remuneração foram realizadas análises, por meio das quais se verificou seis ocorrências, chegando-se aos seguintes resultados:

Quadro - Ocorrências de inconsistências na folha de pagamento.

Descrição	Detalhamento da Ocorrência	Qtde
Servidores com Parcela de Devolução ao Erário Interrompida (1 Ano Anterior)	Servidores Relacionados	2
	Situações solucionadas integralmente	2
	Situações solucionadas parcialmente	-
	Situações não solucionadas	-
	Situações pendentes de manifestação da unidade	-
Pensão - Dep. Econ. c/ Outro Vinc. no SIAPE	Servidores Relacionados	1
	Situações solucionadas integralmente	1
	Situações solucionadas parcialmente	-
	Situações não solucionadas	-
	Situações pendentes de manifestação da unidade	-
Servidores com Devolução do Adiantamento de Férias no Último Ano	Servidores Relacionados	1
	Situações solucionadas integralmente	1
	Situações solucionadas parcialmente	-
	Situações não solucionadas	-
	Situações pendentes de manifestação da unidade	-
Servidores que Recebem Vencimento Básico com Valor Informado	Servidores Relacionados	4
	*Situações solucionadas integralmente	2
	Situações solucionadas parcialmente	2
	Situações não solucionadas	-
	Situações pendentes de manifestação da unidade	-

* A Unidade apresentou justificativa e deu início às providências no sentido de obter os documentos necessários para serem encaminhados à SEGEP para liberação da rubrica judicial. Assim, aguarda-se que seja dado prosseguimento nas providências, reiterando a UFRN e UFBA.

Fonte: Cruzamento de base de dados realizado em junho de 2015 nos sistemas corporativos governamentais.



Os registros relacionados a nomeações, aposentadorias, pensão e reforma estão sendo lançados no sistema corporativo obrigatório (SISAC), embora com descumprimento dos prazos previstos do art. 7º da IN/TCU nº 55/2007, conforme consta em item específico do presente relatório.

Em relação ao controle sobre acumulação de cargos, verificou-se que está em funcionamento a Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas (CAAC) criada em 2009 por meio da Portaria 1609/09, a quem compete a emissão de pareceres relativos ao regime de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas. Além da CAAC, a FUFES constituiu a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, na forma do Decreto no 94.664/87, de 23 de julho de 1987, regulamentada pela Portaria no 475/87- MEC, de 26 de agosto de 1987, e da Resolução no 07/93/CONSU, responsável, dentre outras atribuições, por auxiliá-la nas decisões relativas à gestão de pessoas. Verificou-se deficiência desses órgãos sobre o acompanhamento dos servidores no que se refere a acumulação lícita ou ilícita de cargos.

Quanto aos funcionários terceirizados, foram solicitadas à FUFES, por meio das Solicitações de Auditoria nº 201601497-01, de 07 de abril de 2016, e 201601497-06, de 02 de maio de 2016, informações que permitissem averiguar: se os terceirizados em situação irregular, segundo Art. 1º do decreto 2.271/1997, foram substituídos por servidores de carreira, mediante regular concurso público; e se houve nova contratação de terceirizados para exercício de atividades em desacordo com o Decreto nº 2.271/97. No entanto, a FUFES não forneceu as informações requeridas.

2.4 Avaliação do CGU/PAD

A partir dos exames realizados, verificou-se que a UJ possui normativos internos que regulamentem a estruturação, o funcionamento e a designação de servidores responsáveis pelo registro dos atos atinentes à correição, em conformidade com os termos da Portaria nº 1.043/2007 do Ministro Chefe da Controladoria Geral da União. Ademais, há uma Coordenadora responsável pelo registro do Sistema CGU-PAD, tendo sido identificado que os 11 processos instaurados no exercício avaliado foram inseridos no sistema.

Dessa forma, a FUFES possui estrutura adequada para o desempenho das atividades do sistema de correição, favorecendo a segurança e completude das informações dos processos disciplinares, bem como o controle e o alcance de efetivos resultados.

2.5 Avaliação da Qualidade e Suficiência dos Controles Internos Administrativos Instituídos Pela Universidade em Relação à Gestão dos Instrumentos Firmados com as Fundações de Apoio

Foram verificados normativos internos da unidade, contratos e convênios firmados com a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESSE, bem como a correspondência de todos esses itens com a Lei nº 8.958/1994 e com o Decreto nº 7.423/2010.



A abordagem adotada pela CGU objetivou responder às seguintes questões de auditoria, referentes ao relacionamento entre a FUFES e as fundações de apoio, e sua aderência aos aspectos presentes na Lei nº. 8.958/1994 e seus regulamentos:

1) Em que medida os normativos sobre o relacionamento entre ela e as fundações; sobre a participação de servidores nas atividades desenvolvidas pelas fundações no âmbito dos projetos; e sobre as bolsas a serem pagas pelas fundações aos servidores das IFES atendem aos dispositivos legais previstos na Lei nº. 8.958/1994 e Decreto nº. 7.423/2010?

Analisados os normativos da FUFES relativos ao seu relacionamento com fundações de apoio, à participação de servidores nas atividades desenvolvidas pelas fundações e às hipóteses de concessão de bolsas, em especial a Resolução nº 13/2014/CONSU, observou-se que atendem ao determinado pelo art. 4º da Lei nº 8.958/1994, bem como pelo art. 6º e § 1º do art. 7º do Decreto nº 7.423/2010.

2) A fundação de apoio contratada/conveniente está registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência e Tecnologia? Em caso positivo, está dentro da validade de dois anos?

Com base nas informações encaminhadas pela FUFES observou-se que a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE encontra-se credenciada no MEC e no MCT sob nº 174, Livro 1, fls. 60 desde 05 de dezembro de 2000. Atualmente, consta autorização por meio da Portaria Conjunta MEC/MCT nº 39/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 146, de 03 de agosto de 2015, Seção 1, pág. 102.

3) Em que medida os contratos/convênios são firmados a partir das diretrizes estabelecidas pela Lei nº. 8.958/94, bem como nos seus regulamentos?

Da análise dos processos selecionados, observou-se que os convênios entre a FUFES e a FAPESE são firmados a partir das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 8.958/94 e por regulamentos da unidade. Os contratos analisados continham os requisitos exigidos por esses normativos, como projeto prévio, clara descrição do projeto e referência à prestação de contas.

4) Há anuência expressa da IFES para que a fundação de apoio capte e receba diretamente recursos financeiros sem ingresso na Conta Única do Tesouro, com base nos artigos 1º-A e 1º-B da Lei nº 8.958/94?

Observou-se que dois dos seis convênios analisados previram a incidência de aporte financeiro diretamente em conta da fundação de apoio, com anuência da FUFES.

Ainda sobre o assunto, atendendo a questionamento efetuado, a Coordenação de Programas, Convênios e Contratos da FUFES informou que “quando o instrumento que se pactua com a fundação de apoio prevê a captação e o recebimento direto dos recursos financeiros sem ingresso na conta única do Tesouro, instrui-se o processo com a autorização do dirigente máximo da Fundação Universidade Federal de Sergipe, o Reitor, em observância à Lei nº 8.958/94”.

5) Em que grau os elementos determinados pela Lei nº. 8.958/94, bem como pelos seus regulamentos, no que tange à transparência, acompanhamento e controle dos contratos/convênios estão sendo seguidos tanto pela IFES quanto pelas fundações de apoio?



Observou-se que nem todas as determinações da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010 estão sendo atendidas pela Fundação Universidade Federal de Sergipe no que se refere à transparência e acompanhamento dos contratos/convênios firmados com fundações de apoio.

Em relação à transparência, não há disponibilização dos dados relativos aos projetos na rede mundial de computadores no sítio eletrônico da FUFS, e a divulgação no sítio da FAPese, além de deficiente e desatualizada, apresenta todos os projetos como sigilosos.

Da mesma forma, não há, no âmbito da unidade, registro centralizado dos dados relativos aos projetos conforme determinado pelo art. 12-A do Decreto 7.423/2010, incluído pelo Decreto nº 8.240/2014. De acordo com esse dispositivo, os convênios “deverão ser registrados em sistema de informação online específico, a ser disciplinado em ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Ciência, Tecnologia e Inovação”.

Os projetos analisados possuíam contas correntes específicas para movimentação dos recursos, e fiscal designado para acompanhamento da execução financeira. Houve apresentação de prestação de contas à unidade conforme os instrumentos contratuais.

Já os ressarcimentos à FUFS estão previstos na Resolução nº 13/2014. Quando da transferência de recursos financeiros à fundação de apoio, o valor relativo ao ressarcimento permanece na conta única para ser utilizado pela unidade.

Pelo exposto, verificou-se que o relacionamento entre a Fundação Universidade Federal de Sergipe e a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPese tem se pautado, em geral, nos aspectos presentes na Lei nº 8.958/1994 e seus regulamentos. As exceções observadas durante os trabalhos dizem respeito a: inexistência de registro centralizado dos projetos; divulgação precária dos projetos na rede mundial de computadores; e omissão quanto à elaboração de relatórios finais de avaliação dos projetos.

2.6 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

O escopo dos trabalhos se limitou aos acórdãos com determinação expressa do Tribunal de Contas da União – TCU à Controladoria Geral da União - CGU para monitoramento.

A metodologia consistiu no levantamento e análise dos acórdãos, solicitações de auditoria para verificar os processos implementados pela Fundação Universidade Federal de Sergipe para cumprimento das determinações do TCU.

A unidade não teve determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) pendentes que devam ser acompanhadas pela Controladoria-Geral da União.

Foi verificado no Relatório de Gestão que a unidade vem adotando providências para atendimento das determinações expedidas pelo TCU.



2.7 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

A Fundação Universidade Federal de Sergipe apresentou doze indicadores de desempenho de gestão. Objetivando avaliar esses indicadores foi verificada a aderência dos mesmos em relação aos seguintes critérios:

- a) Completude – capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a Unidade pretende medir;
- b) Utilidade – capacidade para retroalimentar o processo de tomada de decisão gerencial, e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão;
- c) Comparabilidade – capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas;
- d) Confiabilidade – confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e reaplicável por outros agentes, internos ou externos à unidade;
- e) Acessibilidade – facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelo público em geral;
- f) Economicidade – razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade.

Os indicadores apresentados pela FUFMS foram:

1) Indicadores sobre Desempenho Operacional:

- Número de opções de cursos ofertados
- Média geral ponderada por status do aluno (truncada na nota 5,00)
- Índice de regularidade
- Taxa de aprovação
- Taxa de reprovação por média
- Alunos por tempo de permanência
- Índice Geral dos Cursos

2) Indicadores para Monitorar e Avaliar a Gestão:

A) Qualidade do Ensino

- Percentual de Crescimento dos Cursos, Vagas e Matrículas de 2010 a 2015;



- Resumo descritivo das avaliações dos cursos de graduação (presencial/EAD) ocorridas em 2015;

- Componentes do Índice Geral de Cursos (IGC) da UFS, 2010 a 2014.

B) Sustentabilidade

- Ecoeficiência de energia elétrica;

- Ecoeficiência de água e esgoto.

Dentre esses, foram selecionados os cinco Indicadores para Monitorar e Avaliar a Gestão. Esses indicadores foram escolhidos porque demonstram a evolução da FUFIS atuando em sua atividade fim e a preocupação em reduzir os gastos com energia e água. O próximo quadros traz uma avaliação resumida feita por esta CGU quanto aos indicadores analisados.

Quadro: Indicadores analisados

Indicadores	Critérios Analisados					
	Completeude	Utilidade	Comparabilidade	Confiabilidade	Acessibilidade	Economicidade
Percentual de Crescimento dos Cursos, Vagas e Matrículas de 2010 a 2015	Atende	Não foi possível avaliar.	Atende	Atende parcialmente	Atende	Atende
Resumo descritivo das avaliações dos cursos de graduação (presencial/EAD) ocorridas em 2015	Atende	Não foi possível avaliar.	Atende	Atende parcialmente	Atende	Atende
Componentes do Índice Geral de Cursos (IGC) da UFS, 2010 a 2014	Atende	Não foi possível avaliar.	Atende	Atende parcialmente	Atende	Atende
Ecoeficiência de energia elétrica	Atende	Não foi possível avaliar.	Atende	Atende parcialmente	Atende	Atende



Indicadores	Critérios Analisados					
	Compleitude	Utilidade	Comparabilidade	Confiabilidade	Acessibilidade	Economicidade
Ecoeficiência de água e esgoto	Atende	Não foi possível avaliar.	Atende	Atende parcialmente	Atende	Atende

Fonte: Quadro elaborado pela CGU.

Quanto ao critério Utilidade, não foi possível verificar a tomada de decisões tomadas pelos gestores a partir dos resultados dos indicadores analisados.

Quanto ao critério Confiabilidade, os dados apresentados não foram analisados, razão pela qual se considera parcialmente atendido o critério.

Quanto aos demais critérios, Compleitude, Comparabilidade, Acessibilidade e Economicidade, os indicadores analisados atendem aos objetivos pelos quais foram propostos.

Em relação ao critério Compleitude, os indicadores apresentam resultados possíveis de serem medidos pela Unidade.

Já o critério Comparabilidade considera-se que todos os indicadores analisados possuem capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo.

Quanto ao critério Acessibilidade, a obtenção dos dados que elaboram os indicadores é de fácil obtenção.

Os indicadores analisados apresentam custos razoáveis para a obtenção do critério Economicidade, já que podem ser obtidos por meio de acesso aos sistemas corporativos.

2.8 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Em análise às informações referentes aos resultados quantitativos e qualitativos, verificou-se que a Instituição executou seis ações em programas temáticos, são elas: 20RJ - Apoio à Capacitação e Form. Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica; 20RI - Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica; 4002 - Assistência ao Educando do Ensino de Graduação; 20RK - Funcionamento das Universidades Federais; 8282 - Reestruturação e Expansão das Universidades Federais e 20GK - Fomento às ações de Ensino, Pesquisa e Extensão.

A ação 20RJ - Apoio à Capacitação e Form. Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica. Tem como objetivo o



incentivo e promoção da formação inicial e continuada para a Educação Básica nas modalidades presencial e a distância; desenvolvimento de programas, cursos, pesquisas, estudos, projetos, avaliações, mobilidade nacional e internacional de profissionais do magistério e de estudantes de nível superior.

A ação 20RI - Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica. Tem como objetivo a manutenção das instituições por meio de gestão administrativa, financeira e técnica, propiciando condições de funcionamento da educação básica nas instituições federais de ensino.

A ação 4002 - Assistência ao Educando do Ensino de Graduação. Tem como objetivo o apoio financeiro a projetos educacionais apresentados pelas Instituições de Ensino Superior que contribuam para a democratização do ensino superior, por meio de ações que possibilitem o ingresso, a permanência e o sucesso dos estudantes, considerando as especificidades de cada população.

A ação 20RK - Funcionamento das Universidades Federais. Tem como objetivo a gestão administrativa, financeira e técnica, e desenvolvimento de ações visando ao funcionamento dos cursos de Instituições Federais de Educação Superior, além de definir, laborar, implantar e desenvolver cursos e programas de formação educacional na modalidade de educação à distância.

A ação 8282 - Reestruturação e Expansão das Universidades Federais. Tem como objetivo o apoio a planos de reestruturação e expansão, elaborados pelas Instituições Federais de Ensino Superior, no exercício de sua autonomia, que visem ao aumento do número de vagas, à redução da evasão, à adequação e à modernização da estrutura acadêmica e física das instituições.

A ação 20GK - Fomento às ações de Ensino, Pesquisa e Extensão. Tem como objetivo o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão na graduação e na pós-graduação.

A tabela abaixo apresenta os principais dados da execução orçamentária e financeira, metas e indicadores de eficácia e eficiência das ações.

Tabela - Dados e Indicadores das Ações

Ações	Ação 20RJ		Ação 20RI		Ação 4002		Ação 20RK		Ação 8282		Ação 20GK	
	Valor (R\$)	Dotação	Valor (R\$)	Dotação	Valor (R\$)	Dotação	Valor (R\$)	Dotação	Valor (R\$)	Dotação	Valor (R\$)	Dotação
Dotação atual	1.956.777,00		341.768,00		29.072.616,00		71.213.129,00		39.092.864,00		4.573.586,00	
Empenhada	1.807.192,72	92,36 %	131.975,85	38,62 %	23.475.527,00	80,75 %	60.413.243,23	84,83 %	18.971.769,92	48,53 %	592.391,09	12,95 %
Liquidada	1.045.129,17	53,41 %	63.688,94	18,64 %	18.529.749,00	63,74 %	51.101.970,57	71,76 %	14.803.302,94	37,87 %	468.487,47	10,24 %
Paga	769.470,63	39,32 %	51.648,76	15,11 %	17.541.338,00	60,34 %	45.818.347,86	64,34 %	10.799.224,17	27,62 %	420.072,27	9,18 %
Restos a pagar processados	275.658,54	14,09 %	12.020,18	3,52 %	988.410,00	3,40 %	5.283.622,71	7,42 %	4.004.078,77	10,24 %	48.415,20	1,06 %
Restos a pagar não processados	762.063,55	38,94 %	68.306,91	19,99 %	4.945.778,00	17,01 %	9.311.272,66	13,08 %	4.168.466,98	10,66 %	112.667,86	2,46 %
Unidade/Meta	Projeto apoiado		Aluno matriculado		Benefício concedido		Aluno matriculado		Projeto viabilizado		Projeto apoiado	



Meta Prevista	15		426			30.500		13		302	
Meta Reprogramada	15		420			30.500		7		302	
Meta Realizada	2		420			33.021		6		301	
% Eficácia: Realizado/Previsto	13,33%		98,59%			108,27%		46,15%		99,67%	
(A) Média: Dotação/Meta prevista	130.451,80		802,27			2.334,86		3.007.143,38		15.144,32	
(B) Média: Liquidada/Meta realizada	522.564,59		151,64			1.547,56		2.467.217,16		1.556,44	
% Eficiência: A/B	24,96%		529,06%			150,87%		121,88%		973,01%	

Fonte: Relatório de Gestão

A Instituição apresentou baixa execução orçamentária e financeira nas ações 20RJ e 8282, tendo informado que: a baixa execução se deu porque o ano de 2015 foi marcado por um cenário de crise das finanças públicas e que os entes que dependem, em quase sua totalidade, dos recursos governamentais sentiram fortemente as consequências da política fiscal restritiva. Acrescentaram que os atrasos nas liberações do financeiro criou animosidade entre os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados, porém as situações adversas foram contornadas pela conduta gerencial dos dirigentes da instituição que buscaram o equilíbrio entre as receitas previstas e as despesas fixadas, mantendo concomitantemente a isso constantes negociações com os Órgãos pertinentes do Governo Central.

2.9 Avaliação Sobre a Execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES

No âmbito da Fundação Universidade Federal de Sergipe – FUFSS, o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, não possui um único setor responsável pela execução, pois nos levantamentos preliminares observou-se a existência de aproximadamente 2.653 beneficiários que estão sendo assistidos entre as bolsas e auxílios através de algumas Pró-reitorias, quais sejam: Planejamento - PROPLAN; Assuntos Estudantis - PROEST; Pós-Graduação e Pesquisa - POSGRAP; Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX; Graduação – PROGRAD; além do Setor Financeiro onde se processa os devidos pagamentos sendo vinculado a Pró-reitoria de Administração - PROAD.

Como o programa não possui um único setor responsável pela sua execução, foi possível verificar impropriedades na sua execução. A primeira impropriedade verificada foi a falta de estrutura na execução, já que vários setores atuam concomitante e não há uma ligação entre os sistemas de controles de cada setor. Isso facilitou a ocorrência da segunda impropriedade, o recebimento de mais de uma bolsa pelo mesmo beneficiário. Foi recomendado que houvesse uma centralização na execução do programa para facilitar o controle na disponibilização das bolsas e auxílios concedidos.

A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis – PROEST possui o maior quantitativo de beneficiários (2.473) e trabalha com base nas resoluções e instruções normativas da UFS, que são: Resolução nº 12/2005/CONSU, de 18 de agosto de 2005, do programa de



Bolsa de Trabalho; Resolução nº 43/2013/CONSU, de 23 de setembro de 2013, do programa de Bolsa Residência; Resolução nº 37/2009/CONSU, de 02 de outubro de 2009, do programa de Bolsa Alimentação; Resolução nº 11/2014/CONSU de 24 de fevereiro de 2014, Auxílios e Bolsas de Assistência Estudantil (2014); Resolução nº 04/2006/CONSU, de 24 de março de 2006, do programa de Bolsa Viagem; Termo de Responsabilidade - Bolsa Viagem; Resolução nº 05/2014/CONEPE, de 28 de março de 2014, dos direitos acadêmicos de estudantes com necessidades especiais; Resolução nº 06/2014/CONEPE, de 28 de março de 2014, das Ações Inclusivas – Praincluir e Resolução nº 08/2014/CONEPE, de 28 de março de 2014, do Programa de Tutoria Inclusiva.

A Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – POSGRAP aderiu ao PIBIC, coordenado nacionalmente pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e tecnológico (CNPq), contemplando um quantitativo de 287 participantes e proporcionando uma melhoria da graduação e diminuição do tempo de permanência do aluno, tanto na graduação, quanto na pós-graduação, com uma bolsa individual mensal de R\$ 400,00.

Conforme dados apresentados pela Pró-reitoria de Extensão – PROEX, são atendidos atualmente 295 alunos (67 de Extensão e 228 do PIBIX) através de bolsas concedidas com base na resolução nº 30/2005/CONEP, de 26 de setembro de 2005, que trata da Iniciação à Extensão Universidade Federal de Sergipe – PIBIX, com o valor de R\$ 400,00 mensais por beneficiário.

A PROGRAD, através do Programa de Educação Tutorial – PET, criado para apoiar atividades acadêmicas que integram ensino, pesquisa e extensão, proporciona a participação de 140 alunos na realização de atividades extracurriculares que complementam a formação acadêmica dos estudantes e atendam às necessidades do curso de graduação, com um valor mensal de R\$ 400,00.

O PROPLAN, cujo Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP) é regido pela Resolução nº 038/2014/CONSU que trata da Iniciação Científica Voluntária – PICVOL e tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e à distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da FUFS, assistindo atualmente 243 beneficiários com um valor de R\$ 400,00 mensais.

Na prática, o PRODAP se desenvolve através da execução de planos de trabalhos propostos pelas unidades e subunidades acadêmicas e administrativas. Os planos possuem prazos de execução variados, sendo o mínimo de quatro e o máximo de vinte e quatro meses.

Para a execução dos procedimentos de concessão dos benefícios, as pró-reitorias utilizam o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, que serve toda a FUFS, e do Sistema de Assistência Estudantil – SAE, de uso exclusivo da PROEST. Já o acompanhamento e monitoramento, são realizados de forma individualizada por cada pró-reitoria.

Os controles administrativos relativos à seleção de alunos no âmbito do PNAES são efetivados através da abertura de uma sequência de editais, com base no Decreto nº 7.234/2010, que se destinam aos estudantes da FUFS, matriculados nos cursos de graduação presencial oferecidos nos campi de São Cristóvão e Saúde, Itabaiana, Lagarto



e Laranjeiras, objetivando a participação dos interessados no Processo Seletivo do Programa de Bolsas e dos auxílios: alimentação, apoio pedagógico, creche, cultura, esporte, inclusão, manutenção acadêmica, moradia, transporte e isenção de taxas no Restaurante Universitário (RESUN).

Dos controles administrativos relativos aos pagamentos efetuados no âmbito do PNAES, são elaboradas mensalmente as folhas de pagamento por cada pró-reitoria envolvida e em seguida encaminhadas ao setor financeiro para devidos procedimentos de emissão de empenho/reforço e liquidação, para liberação do recurso financeiro pelo MEC. Depois de disponibilizados os recursos financeiros é realizada a emissão das ordens bancárias para quitação.

Registra-se que as ocorrências detectadas no setor financeiro são apenas por divergências de dados cadastrais dos beneficiários, as quais impossibilitam o processamento no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, retornando para as devidas pró-reitorias para os ajustes necessários. Neste sentido, observa-se a carência de estrutura para consolidação e ratificação dos benefícios concedidos.

Conforme previsto no artigo 3º do Decreto nº 7.234/2010, as áreas previstas para a assistência estudantil são:

- I - moradia estudantil;
- II - alimentação;
- III - transporte;
- IV - atenção à saúde;
- V - inclusão digital;
- VI - cultura;
- VII - esporte;
- VIII - creche;
- IX - apoio pedagógico; e
- X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

Assim, a FUFES tem trabalhado nove dos dez eixos previstos no Decreto, ou seja, apenas não atingiram ainda a Inclusão Digital. Para tal execução são avaliados os planos de trabalhos propostos pelas unidades e subunidades acadêmicas e administrativas, onde a quantidade de bolsas é disponibilizada para cada edital de submissão de planos de trabalho pela PROPLAN, de acordo com a disponibilidade orçamentária da FUFES.

A Fundação Universidade Federal de Sergipe, através da COGEPLAN/COPRO, elabora a previsão orçamentária anual, com base na execução orçamentário-financeira do exercício anterior, proporcionando a conclusão dos projetos e adequando aos novos editais de seleção dos estudantes interessados.



Tabela – Elaboração da PLOA 2015.

Súmula da receita orçada			
Matriz PNAES - Custeio	22.768.019,00	28.768.019,00	
Matriz PNAES - Capital	6.000.000,00		
INCLUIR - Custeio	154.597,00	304.597,00	
INCLUIR - Capital	150.000,00		
Total	29.072.616,00	29.072.616,00	
Súmula da despesa projetada			
Diárias	10.000,00	28.768.019,00	
Passagens	12.000,00		
Bolsas	13.871.600,00		
RESUN	8.000.000,00		
Serviços e materiais	874.419,00		
Acervo	2.500.000,00		
Equipamentos	1.500.000,00		
Construções - Reformas	2.000.000,00		
INCLUIR - Custeio	154.597,00		304.597,00
INCLUIR - Capital	150.000,00		
Total	29.072.616,00	29.072.616,00	

Fonte: COPRO/PROPLAN

Súmula - projeção (receita -
despesa)

Receita	29.072.616,00	(+)
Despesa	29.072.616,00	(-)
Saldo deficitário	-	(=)

Fonte: COPRO/PROPLAN

Ptres: 61989 - PNAES Fonte: 0100000000
 Ptres: 61986 - INCLUIR
 Ação 4002 : Assistência ao Educando do Ensino de Graduação
 Produto da ação: benefícios concedidos - 75.959



BOLSAS - PLOA 2015 - 1ª VERSÃO							
Typo de Bolsa	Indicador	Localização	Qde	Qde	Valor	Desp mês	Despesa anual
1	Total bolsa trabalho			390	400,00	156.000,00	1.872.000,00
	Alimentação individual	aluno alimentado	S. Crivôvão	1	200,00	93.200,00	1.118.400,00
			Saúde - Aju	85			
			Itabaiana	249			
			Laranjeiras	87			
			Lagarto	44			
2	Total bolsa alimentação individual		466	466		93.200,00	1.118.400,00
	Residência	casa alimentada	S. Crist - Fe	36	2.000,00	58.000,00	696.000,00
			S. Crist - Ma	35			
			Saúde - Fe	1			
			Saúde - Ma	0			
			Itabaiana - F	4			
			Itabaiana - M	4			
			Laranjeiras -	5			
			Laranjeiras -	4			
			Lagarto - Fe	8			
			Lagarto - Ma	3			
3	Total residência - casa alimentada		100	99		86.000,00	1.032.000,00
	Residência	casa mantida	S. Crist - Fe	36	900,00	89.100,00	1.069.200,00
			S. Crist - Ma	35			
			Saúde - Fe	1			
			Saúde - Ma	0			
			Itabaiana - F	4			
			Itabaiana - M	4			
			Laranjeiras -	5			
			Laranjeiras -	4			
			Lagarto - Fe	8			
			Lagarto - Ma	3			
4	Total residência - casa mantida		100	99		89.100,00	1.069.200,00
Novos benefícios							
6	Bolsa viagem	aluno benefic					120.000,00
7	Aux. Manut	aluno benefic	0	1000	50,00	50.000,00	600.000,00
8	Aux. alimentação	aluno benefic	0	400	200,00	80.000,00	960.000,00
9	Aux. moradia	aluno benefic	0	300	200,00	60.000,00	720.000,00
10	Aux. creche	aluno benefic	0	40	200,00	8.000,00	96.000,00
11	Aux. esporte	aluno benefic	0	30	400,00	12.000,00	144.000,00
12	Aux. cultura	aluno benefic	0	30	400,00	12.000,00	144.000,00
13	Aux. apoio	aluno benefic	0	150	400,00	60.000,00	720.000,00
14	Aux. inclusão	aluno benefic	0	30	400,00	12.000,00	144.000,00
15	Aux. transporte	aluno benefic	0	500	50,00	25.000,00	300.000,00
PROGRAD							
	Monitoria		250	250	400,00	100.000,00	1.200.000,00
17	PRODAP		250	250	400,00	100.000,00	1.200.000,00
	Total					200.000,00	2.400.000,00
PROEX							
18	PIBIX	aluno benefic.	Diversos	230	230	400,00	92.000,00
19	Extensão	aluno benefic.	Diversos	90	90	400,00	36.000,00
	Total					128.000,00	1.536.000,00
POSGRAP							
20	PIBIT	aluno benefic.	Diversos	40	40	400	16.000,00
21	PIBIC	aluno benefic.	Diversos	280	280	400	112.000,00
	Total					128.000,00	896.000,00
Total anual de todas as bolsas							13.871.600,00



Tabela - Elaboração da PLOA 2016.

BOLSAS - PLOA 2016 - 1ª VERSÃO								
PROEST								
Tipo de Bolsa	Indicador	Localização	Quantidade	Valor	Desp mês	Despesa anual		
1	Bolsa trabalho	aluno benef.		180	400,00	72.000,00	864.000,00	
	Total bolsa trabalho	aluno benefic.		180	400,00	72.000,00	864.000,00	
	Alimentação individual	aluno alimentado	S. Cristóvão		344	200,00	68.800,00	825.600,00
			Saúde - Aju					
			Itabaiana					
			Laranjeiras					
			Lagarto					
2	Total bolsa alimentação individual			344		68.800,00	825.600,00	
	Residência	alimentação	S. Crist - Fem.	36	72	400,00	28.800,00	345.600,00
			S. Crist - Masc	36				
			Saúde - Fem					
			Saúde - Masc	0				
			Itabaiana - Fem	4				
			Itabaiana - Masc	4				
			Laranjeiras - Fem	5				
			Laranjeiras - Masc	4				
			Lagarto - Fem	8				
	Lagarto - Masc	3						
3	Total bolsa residência - alimentação			100		84.800,00	1.017.600,00	
	Residência	casa mantida	S. Crist - Fem.	36	100	900,00	90.000,00	1.080.000,00
			S. Crist - Masc	36				
			Saúde - Fem					
			Saúde - Masc	0				
			Itabaiana - Fem	4				
			Itabaiana - Masc	4				
			Laranjeiras - Fem	5				
			Laranjeiras - Masc	4				
			Lagarto - Fem	8				
	Lagarto - Masc	3						
4	Total bolsa residência - casa mantida			100	900,00	90.000,00	1.080.000,00	
5	Bolsa viagem	aluno benefic					170.000,00	
6	Manut acadêmica	aluno benefic		918	50,00	45.900,00	550.800,00	
7	Aux. alimentação	aluno benefic		467	200,00	93.400,00	1.120.800,00	
8	Aux. moradia	aluno benefic		622	200,00	124.400,00	1.492.800,00	
9	Aux. creche	aluno benefic		39	200,00	7.800,00	93.600,00	
10	Bolsa esporte	aluno benefic		8	400,00	3.200,00	38.400,00	
11	Bolsa cultura	aluno benefic		20	400,00	8.000,00	96.000,00	
12	Aux. apoio pedagógico	aluno benefic		332	400,00	132.800,00	1.593.600,00	
13	Bolsa inclusão	aluno benefic		69	400,00	27.600,00	331.200,00	
14	Aux. transporte	aluno benefic		840	50,00	42.000,00	504.000,00	
	Total - PROEST					800.700,00	9.778.400,00	
PROGRAD								
15	Monitoria			300	400,00	120.000,00	1.440.000,00	
16	PRODAP			300	400,00	120.000,00	1.440.000,00	
	Total					240.000,00	2.880.000,00	
PROEX								
17	PIBIX	aluno benefic.	Diversos	230	400,00	92.000,00	1.104.000,00	
18	Extensão	aluno benefic.	Diversos	90	400,00	36.000,00	432.000,00	
	Total					128.000,00	1.536.000,00	
POSGRAP								
19	PIBIT	aluno benefic.	Diversos	40	400	16.000,00	192.000,00	
20	PIBIC	aluno benefic.	Diversos	280	400	112.000,00	1.344.000,00	
	Total					128.000,00	1.536.000,00	
Total - todas as bolsas						15.730.400,00		

Ação 4002: Assistência ao Educando do Ensino de Graduação

Produto da ação: benefícios concedidos - 106.515



Receita orçada		
Matriz PNAES - Custeio	26.334.581,00	31.554.581,00
Matriz PNAES - Capital	5.220.000,00	
INCLUIR - Custeio	250.000,00	400.000,00
INCLUIR - Capital	150.000,00	
Total	31.954.581,00	31.954.581,00
Despesa projetada		
Diárias	10.000,00	31.554.581,00
Passagens	12.000,00	
Bolsas	15.730.400,00	
RESUN	10.066.753,00	
Serviços e materiais	515.428,00	
Acervo	2.500.000,00	
Equipamentos	2.720.000,00	
INCLUIR - Custeio	250.000,00	400.000,00
INCLUIR - Capital	150.000,00	
Total	31.954.581,00	31.954.581,00

A divulgação do programa de bolsas e auxílios junto ao público alvo são divulgados via página da FUFES através de chamada de publicação dos editais, pelo *You Tube* institucional (com vídeo informativo) e pelo Rádio FUFES, com chamadas diárias, além de cartilha distribuída no ato da inscrição institucional, com os alunos advindos do ENEM e do SISU, cujas orientações gerais estão incluídas os procedimentos para requerer uma das bolsas e/ou auxílios que estão disponibilizados diante das demandas de cada discente.

As avaliações da execução da Política de Assistência Estudantil da FUFES se dão através de reuniões realizadas com os profissionais de todos os Campi, ao final de cada período letivo. Na ocasião, são discutidas propostas de alteração na execução dos programas, abertura de novos Editais ou até mesmo sugestão de alteração das Resoluções que tratam dos programas para serem encaminhadas ao Conselho Superior da FUFES, como ocorreu em 2015. Além disso, cabe citar que o acompanhamento pedagógico e psicossocial permanente e continuado aos alunos beneficiários da Assistência Estudantil, bem como do seu desempenho acadêmico, são requisitos para permanência nos programas da Política de Assistência Estudantil da FUFES.

Com relação aos critérios de contrapartida, a resolução nº 11/2014/CONSU, que normatiza os auxílios da assistência estudantil, estabelece que, a permanência do estudante nos auxílios e programas está condicionada ao atendimento, a qualquer tempo, dos requisitos apresentados, e pelo recadastramento semestral do SIGAA. É imprescindível citar também que está estabelecido nesta resolução, em seu art. 11º, que o estudante poderá ter seu auxílio cancelado nos seguintes casos:

I. Por solicitação do estudante;



- II. Por não atender os requisitos apresentados nos artigos 4º e 5º da presente resolução;
- III. Por ter sido reprovado em mais de 50% das disciplinas cursadas em qualquer período letivo posterior ao seu ingresso neste auxílio;
- IV. Por abandono, trancamento de matrícula, exceto em caso de mobilidade acadêmica, perda do vínculo acadêmico, ou conclusão do curso;
- V. por constatação de inverdade das informações prestadas pelo estudante a qualquer tempo.

2. 10 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Aracaju/SE.

Nome: ANDRE LUIS DANTAS MELO

Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Nome: JOSE CLAUDIMI SANTOS

Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Nome: LUCIANO RAMALHO SANTOS

Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Relatório supervisionado e aprovado por:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Sergipe



1 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

1.1.1 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Análise da Gestão de Pessoas quanto à remuneração não apresentou inconsistências.

Fato

Foram analisados os dados da folha de pagamento dos servidores da unidade, com vistas a avaliar a gestão de pessoas, por meio da observância à legislação sobre remuneração, cessão, requisição de pessoal, bem como sobre a concessão de aposentadorias, reformas e pensões. Da aplicação dos testes de auditoria por parte da equipe, conforme escopo definido antes do início dos trabalhos na unidade, que não foram encontradas desconformidades / irregularidades.

1.2 MOVIMENTAÇÃO

1.2.1 PROVIMENTOS

1.2.1.1 CONSTATAÇÃO

Descumprimento, pela unidade, dos prazos previstos do art. 7º da IN/TCU n.º 55/2007.

Fato

Em análise aos processos referentes aos atos de pessoal para fins de registro no SISAC, do total de 349 atos da unidade examinada, foram analisados 277 atos de admissão, 61 atos de aposentadoria, e onze atos de concessão de pensão. Com efeito, verificou-se que a unidade não registrou ou descumpriu os prazos previstos do art. 7º da IN/TCU n.º 55/2007 para os atos abaixo evidenciados (cinco admissões, 59 aposentadorias e onze pensões):

Tabela – Cálculo do prazo de registro dos atos no SISAC.

Numero do Ato	Tipo Do Ato	Data do Ato (1)	Data registro SISAC (2)	Dias entre ato e registro (2-1)
10499806-05-2015-000005-5	Pensão_Civil	06/01/2015	22/07/2015	197
10499806-05-2015-000016-0	Pensão_Civil	16/06/2015	23/10/2015	129
10499806-05-2015-000020-9	Pensão_Civil	24/08/2015	17/11/2015	85
10499806-05-2015-000011-0	Pensão_Civil	19/03/2015	19/11/2015	245
10499806-05-2015-000003-9	Pensão_Civil	10/03/2015	10/08/2015	153
10499806-05-2015-000009-8	Pensão_Civil	08/10/2015	26/01/2016	110
10499806-05-2015-000009-8	Pensão_Civil	13/04/2015	17/08/2015	126
10499806-05-2015-000006-3	Pensão_Civil	17/02/2015	19/11/2015	275
10499806-05-2015-000010-1	Pensão_Civil	13/04/2015	05/08/2015	114



Numero do Ato	Tipo Do Ato	Data do Ato (1)	Data registro SISAC (2)	Dias entre ato e registro (2-1)
10499806-05-2015-000017-9	Pensão_Civil	02/07/2015	23/10/2015	113
10499806-05-2015-000012-8	Pensão_Civil	27/04/2015	17/08/2015	112
10499806-04-2015-000004-8	Aposentadoria	23/01/2015	06/04/2015	73
10499806-04-2015-000043-9	Aposentadoria	24/07/2015	16/10/2015	84
10499806-04-2015-000032-3	Aposentadoria	16/04/2015	31/07/2015	106
10499806-04-2015-000040-4	Aposentadoria	13/07/2015	02/12/2015	142
10499806-04-2016-000002-4	Aposentadoria	23/10/2015	14/01/2016	83
10499806-04-2015-000025-0	Aposentadoria	25/03/2015	22/07/2015	119
10499806-04-2015-000023-4	Aposentadoria	20/05/2015	22/07/2015	63
10499806-04-2015-000014-5	Aposentadoria	20/02/2015	15/05/2015	84
10499806-04-2015-000017-0	Aposentadoria	09/02/2015	12/06/2015	123
10499806-04-2015-000040-4	Aposentadoria	06/04/2015	17/08/2015	133
10499806-04-2015-000029-3	Aposentadoria	19/05/2015	03/08/2015	76
10499806-04-2015-000036-6	Aposentadoria	09/04/2015	17/08/2015	130
10499806-04-2015-000030-7	Aposentadoria	14/03/2015	22/07/2015	130
10499806-04-2015-000011-0	Aposentadoria	24/02/2015	22/07/2015	148
10499806-04-2015-000063-3	Aposentadoria	05/02/2015	20/11/2015	288
10499806-04-2015-000046-3	Aposentadoria	06/08/2015	20/11/2015	106
10499806-04-2015-000060-9	Aposentadoria	28/07/2015	20/11/2015	115
10499806-04-2015-000045-5	Aposentadoria	13/07/2015	21/10/2015	100
10499806-04-2015-000012-9	Aposentadoria	20/03/2015	20/05/2015	61
10499806-04-2015-000012-9	Aposentadoria	05/02/2015	17/08/2015	193
10499806-04-2015-000059-5	Aposentadoria	11/08/2015	20/11/2015	101
10499806-04-2015-000019-6	Aposentadoria	12/02/2015	12/06/2015	120
10499806-04-2016-000010-5	Aposentadoria	13/11/2015	18/01/2016	66
10499806-04-2015-000037-4	Aposentadoria	05/06/2015	17/08/2015	73
10499806-04-2016-000008-3	Aposentadoria	16/11/2015	18/01/2016	63
10499806-04-2015-000035-8	Aposentadoria	27/04/2015	17/08/2015	112
10499806-04-2016-000009-1	Aposentadoria	13/11/2015	18/01/2016	66
10499806-04-2015-000033-1	Aposentadoria	27/04/2015	31/07/2015	95
10499806-04-2016-000004-0	Aposentadoria	29/10/2015	14/01/2016	77
10499806-04-2015-000018-8	Aposentadoria	05/02/2015	18/05/2015	102
10499806-04-2016-000006-7	Aposentadoria	13/11/2015	18/01/2016	66
10499806-04-2015-000027-7	Aposentadoria	20/05/2015	22/07/2015	63
10499806-04-2015-000026-9	Aposentadoria	20/05/2015	22/07/2015	63
10499806-04-2015-000024-2	Aposentadoria	12/05/2015	14/07/2015	63
10499806-04-2015-000064-1	Aposentadoria	06/07/2015	18/01/2016	196
10499806-04-2015-000015-3	Aposentadoria	12/02/2015	12/06/2015	120
10499806-04-2015-000044-7	Aposentadoria	24/07/2015	16/10/2015	84
10499806-04-2015-000061-7	Aposentadoria	26/08/2015	20/11/2015	86
10499806-04-2015-000007-2	Aposentadoria	19/01/2015	06/04/2015	77
10499806-04-2015-000010-2	Aposentadoria	29/01/2015	10/07/2015	162
10499806-04-2015-000028-5	Aposentadoria	12/05/2015	22/07/2015	71
10499806-04-2015-000016-1	Aposentadoria	11/02/2015	15/05/2015	93
10499806-04-2015-000042-0	Aposentadoria	06/07/2015	21/10/2015	107



Numero do Ato	Tipo Do Ato	Data do Ato (1)	Data registro SISAC (2)	Dias entre ato e registro (2-1)
10499806-04-2015-000013-7	Aposentadoria	02/02/2015	31/07/2015	179
10499806-04-2016-000003-2	Aposentadoria	05/10/2015	26/01/2016	113
10499806-04-2015-000041-2	Aposentadoria	13/07/2015	21/10/2015	100
10499806-04-2016-000005-9	Aposentadoria	15/10/2015	14/01/2016	91
10499806-01-2015-000141-1	Admissão	30/04/2015	16/07/2015	77
10499806-01-2015-000150-0	Admissão	19/03/2015	29/05/2015	72
10499806-01-2015-000047-4	Admissão	03/03/2015	12/06/2015	101
10499806-01-2015-000061-0	Admissão	13/02/2015	15/04/2015	61
10499806-01-2015-000090-3	Admissão	26/03/2015	29/05/2015	64

Fonte: Atos registrados no SISAC.

Causa

Fragilidades nos controles internos administrativos.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de Memorando Eletrônico, de 26 de abril de 2016, a Coordenação de Auditoria Interna da FUFMS apresentou a seguinte manifestação:

“Processos de Aposentadoria:

O sistema SIAPE quando do cadastro da aposentadoria dentro do mês da folha de pagamento em que se deu a aposentação derruba o pagamento completo do servidor. Assim, para não ocorrer erros de cálculos manuais esperava-se o mês seguinte para cadastro, o que já provocava a perda de mais da metade do prazo estipulado de 60 dias e, posteriormente, o Processo era remetido para a divisão correspondente para cadastro no SISAC, muitas vezes ocorrendo muito próximo ou depois do prazo estipulado. Assim, após a auditoria objeto da presente justificativa, informamos que a rotina de tramitação do Processo será modificada de modo que o registro SISAC tenha celeridade e atenda o prazo estipulado de 60 dias.

Processos de Pensão:

O cadastro seria realizado na folha de pagamento no mês seguinte ao óbito do servidor em virtude pagamento de espólio que tem por base a última remuneração do servidor que deveria receber caso continuasse vivo.

Para não incorrer em erros de cálculos deixava-se o cadastro para o mês seguinte. Porém, nesse intermédio, o prazo de 60 dias para registro SISAC já estava em curso ocasionando perda de prazo. Portanto informamos que igualmente aos processos de aposentadoria a rotina de tramitação relativo aos Processos de pensão será modificada de modo que o registro SISAC tenha celeridade e atenda o prazo estipulado de 60 dias.”.

Análise do Controle Interno

Nas justificativas apresentadas o gestor do Departamento de Pessoal reconhece as deficiências e ao mesmo tempo informa sobre a alteração de rotinas que visam dar cumprimento aos prazos legais, contudo restou comprovar a adoção de medidas que proporcione resultados mais efetivos, tendo em vista que quase a totalidade dos



registros dos atos de pensões e aposentadorias, 97,22%, não foram registrados no prazo estabelecido.

Dessa forma, as informações pertinentes a 21,49% dos atos de admissão, aposentadoria e pensão não foram disponibilizadas no SISAC e nem disponibilizadas para o respectivo órgão de controle no prazo de 60 (sessenta) dias.

Recomendações:

Recomendação 1: Atentar aos prazos previstos no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007.

1.2.2 Gestão de Pessoas

1.2.2.1 CONSTATAÇÃO

Deficiência nos controles sobre acumulação de cargos.

Fato

Foram selecionados dez servidores para verificação de acumulação funcional. Com base nas análises realizadas, não identificamos acumulações ilegais de cargos/emprego/função.

Entretanto, a Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas (CAAC) criada em 2009 por meio da Portaria nº 1609/09, não mantém registros atualizados sobre a acumulação de cargos por parte dos servidores. Solicitada a enviar relação de servidores que acumulam licitamente dois cargos públicos e a informar sobre o controle de acumulação de cargos, a unidade respondeu que *“qualquer informação prestada pela CAAC neste momento baseada em pareceres arquivados pode não corresponder à realidade e implicar em informação inadequada a ser examinada pelos órgãos de controle, gerando sanção em face dos responsáveis na FUFS. Desta forma, após um recadastramento de todos os servidores que acumulam atividades, aliada ao estabelecimento de uma revisão periódica de tais situações, haverá condição de se produzir uma informação adequada”*.

Causa

Deficiência nos controles da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas (CAAC) sobre a atualização e acompanhamento dos registros dos servidores da FUFS.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.



Recomendações:

Recomendação 1: A Unidade deve envidar esforços no sentido de manter registro atualizado sobre acumulação de cargos por seus servidores.

2 CONTROLES DA GESTÃO

2.1 CONTROLES INTERNOS

2.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Processos administrativos disciplinares e de sindicância devidamente cadastrados no CGU-PAD.

Fato

Foram verificados treze processos em curso durante o exercício analisado e informados pela unidade auditada, onze dos quais instaurados em 2015, e todos foram cadastrados no Sistema CGU-PAD. Os processos informados estão listados abaixo:

Quadro – Relação dos Processos cadastrados no CGU-PAD

Nº DO PROCESSO	FASE
01. 23113.010573/14-83	PAD. Instaurado em 2014. Concluído. Julgamento exarado no dia 15/07/2015.
02. 23113.013391/12-86	PAD. Instaurado em 2014. Em curso. (O servidor ainda se encontra afastado por licença médica).
03. 23113.017901/14-72	SIND. Instaurada em 2015. Concluída. Julgamento exarado no dia 04/05/2015.
04. 23113.001123/15-81	SIND. Instaurada em 2015. Concluída. Julgamento exarado no dia 26/03/2015.
05. 23113.025754/14-12	SIND. Instaurada em 2015. Concluída. Julgamento exarado no dia 15/04/2015.
06. 23113.003115/14-98	PAD. Instaurado em 2015. Concluído. Julgamento exarado no dia 02/09/2015.
07. 23113.028223/13-92	PAD. Instaurado em 2015. Concluído. Julgamento exarado no dia 13/07/2015.
08. 23113.003685/15-69	SIND. Instaurada em 2014. Concluída. Julgamento exarado no dia 11/05/2015.
09. 23113.000073/15-14	SIND. Instaurada em 2015. Concluída. Julgamento exarado no dia 24/07/2015.
10. 23113.005395/15-50	SIND. Instaurada em 2015. Concluída. Julgamento exarado no dia 04/11/2015.
11. 23113.003976/15-57	PAD. Instaurado em 2014. Concluído. Julgamento exarado no dia 03/08/2015.
12. 23113.025718/14-41	SIND. Instaurada em 2014. Concluída. Julgamento exarado no dia 14/12/2015.
13. 23113.014133/15-86	PAD. Instaurado em 26/11/2015. Em curso.

Fonte: Relação encaminhada pela Unidade.

2.2 Composição do Relatório de Auditoria

2.2.1 Composição do Relatório de Auditoria



2.2.1.1 CONSTATAÇÃO

Inexistência de registro centralizado dos projetos geridos pela fundação de apoio.

Fato

A Fundação Universidade Federal de Sergipe – FUFS não possui registro centralizado referente a todos os dados relativos aos projetos, conforme determinado pelo art. 12-A do Decreto nº 7.423/2010.

O dispositivo citado também informa que os registros deverão ser efetuados em sistema de informação online específico, a ser disciplinado em ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Por meio do Ofício nº 003/AUDINT-2016, de 22 de janeiro de 2016, foi informado que *“existem registros distintos, os quais serão unificados com a implantação do módulo de convênios e projetos no Sistema de Patrimônio Administração de Contratos que integram a plataforma SIG da FUFS”*.

Causa

Pouco tempo disponível para adequação, tendo em vista que o art. 12-A do Decreto nº 7.423/2010 foi inserido em 2014 por meio do Decreto nº 8.240/2014.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 026/AUDINT – 2016, de 09 de maio de 2016, a Coordenação de Auditoria Interna da FUFS apresentou a seguinte manifestação:

“Acatada a recomendação, estão agendadas reuniões na semana entre 08 e 12 de agosto para tratar da implantação do módulo de convênios e projetos do Sistema Integrado de Patrimônio Administração e Contratos – SIPAC. O fato de parte do prédio da Reitoria da UFS ter sido ocupada por estudantes manifestantes (instalações do Gabinete do Reitor, Conselhos Superiores, Procuradoria, ASCOM) inviabilizou a realização das reuniões antes de tal semana.”

Análise do Controle Interno

Observa-se na manifestação que o gestor corrobora com a constatação apontada, e informa que algumas providências estão sendo adotadas visando a centralização dos registros referentes aos dados dos projetos firmados com as fundações de apoio.

Recomendações:

Recomendação 1: Seja providenciada a centralização dos registros referentes aos dados dos projetos firmados com as fundações de apoio, visando atendimento ao art. 12-A do Decreto nº 7.423/2010.



2.2.1.2 CONSTATAÇÃO

Divulgação precária na rede mundial de computadores dos projetos geridos por fundações de apoio

Fato

Observou-se que a Fundação Universidade Federal de Sergipe – FUFS não publica dados relativos aos contratos/convênios firmados com fundações de apoio na rede mundial de computadores, como também não monitora se as citadas fundações efetuam essa divulgação.

Já as informações publicadas pela Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE na rede estão desatualizadas e abrangem poucos contratos, estando todos classificados como sigilosos. Ou seja, não há possibilidade de se analisar, via *internet*, os instrumentos contratuais, relatórios semestrais de execução, relação de pagamentos e prestações de contas, conforme determina o art. 4º-A da Lei nº 8.958/94.

Causa

Deficiência nos controles da Coordenação de Programas, Convênios e Contratos sobre o acompanhamento dos contratos firmados com as fundações de apoio.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 026/AUDINT – 2016, de 09 de maio de 2016, a Coordenação de Auditoria Interna da FUFS apresentou a seguinte manifestação:

“Atendendo ao recomendado, A FAPESE já efetuou melhora da navegabilidade do seu site, possibilitando veicular por aquele meio documentos e informações referentes aos projetos executados pela Universidade com apoio da Fundação (conforme pode-se observar neste link: <http://www.fapese.org.br/transparencia.php>). A Assessoria de Comunicação da UFS trabalha para replicar com a maior brevidade possível o conteúdo na página no Portal UFS. Paralelamente, a implantação do módulo de convênios e projetos no Sistema Integrado de Administração Patrimônio e Contratos permitirá a publicação direta pela Universidade de registros dos instrumentos firmados entre a UFS e Fundações de Apoio. Estão agendadas reuniões na semana entre 08 e 12 de agosto para tratar da implantação do módulo. Contudo, o fato de parte do prédio da Reitoria da UFS ter sido ocupada por estudantes manifestantes (instalações do Gabinete do Reitor, Conselhos Superiores, Procuradoria, ASCOM) inviabilizou a realização das reuniões antes de tal semana, e também dificultou os trabalhos da Assessoria de Comunicação.”

Análise do Controle Interno

Observa-se na manifestação que o gestor corrobora com a constatação apontada, e informa que algumas providências estão sendo adotadas no sentido de se adequar ao determinado pelo art. 4º-A da Lei nº 8.958/94. .

Recomendações:

Recomendação 1: Seja providenciada a publicação, na rede mundial de computadores, dos dados relativos aos contratos e convênios firmados com as fundações de apoio, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 8.958/94.



2.2.1.3 CONSTATAÇÃO

Omissão quanto à elaboração de relatórios finais de avaliação dos projetos geridos por fundações de apoio.

Fato

Quando da análise de processos já concluídos, não foram localizados os devidos relatórios finais de avaliação sobre a prestação de contas dos projetos e demais informações relevantes, visando atestar a regularidade das despesas realizadas pela Fundação de Apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

A elaboração dos relatórios finais de avaliação é determinada pelo art. 11, § 3º do Decreto nº 7.423/2010.

Por meio do Ofício nº 003/AUDINT-2016, de 22 de janeiro de 2016, foi informado que:

“Considerando a expedição da Portaria Conjunta nº 01/2015 expedida pela Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN e pela Pró-Reitoria de Administração – PROAD, que trata da rotina referente ao controle finalístico dos contratos e convênios referentes a projetos executados por fundações de apoio, cuja rotina não foi expressamente prevista na Resolução nº 13/2014-CONSU, a Divisão de Acompanhamento de Projetos – DIVAP iniciou os trabalhos de catalogação e solicitação do envio das prestações de contas dos contratos e convênios firmados entre a FUFES e as fundações de apoio, com o intuito de remetê-las ao Departamento de Recursos Financeiros – DEFIN/PROAD para análise contábil-financeira seguindo um critério cronológico. Executadas essas etapas, se dará o encaminhamento aos fiscais para o atesto final exigido.

Depois de efetuados os procedimentos informados no item 5.8, pretende-se que o coordenador do projeto e o fiscal do convênio ou contrato expeçam o relatório de execução”.

Dessa forma, cabe à FUFES providenciar os meios para que os relatórios citados sejam devidamente elaborados.

Causa

Deficiência nos controles da Coordenação de Programas, Convênios e Contratos sobre o acompanhamento dos contratos firmados com as fundações de apoio.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 026/AUDINT – 2016, de 09 de maio de 2016, a Coordenação de Auditoria Interna da FUFES apresentou a seguinte manifestação:

“Obviamente, acatamos a correta recomendação. A unidade vem trabalhando para efetivação do que prevê a Portaria Conjunta 01/2015 PROPLAN/PROAD, objetivando que sejam realizadas as análises das prestações de contas dos contratos/convênios decorrentes de projetos executados com apoio da Fundação, bem como sejam expedidos relatório de execução projeto (por seu coordenador) e relatório final de avaliação (pelo



fiscal do convênio/contrato). Estão agendadas reuniões na semana entre 08 e 12 de agosto para tratar da implantação do módulo de convênios e projetos do Sistema Integrado de Patrimônio Administração e Contratos – SIPAC. O fato de parte do prédio da Reitoria da UFS ter sido ocupada por estudantes manifestantes (instalações do Gabinete do Reitor, Conselhos Superiores, Procuradoria, ASCOM) inviabilizou a realização das reuniões antes de tal semana. Enquanto isso, seguem sendo catalogadas (ainda sem sistema de informação próprio) as situações de cada projeto quanto ao envio das respectivas prestações de contas pela FAPESE, análise ou não dessas últimas, e emissão dos relatórios correspondentes por coordenadores e fiscais. Verificado o status de cada projeto e do convênio/contrato a ele referente, cobrar-se-á o cumprimento das etapas ainda não efetuadas, com estabelecimento de prazos e acompanhamento frequente.”

Análise do Controle Interno

Observa-se na manifestação que o gestor corrobora com a constatação apontada, e informa que algumas providências estão sendo adotadas para que a Unidade passe a emitir relatórios finais de avaliação dos projetos geridos por fundações de apoio, em atendimento ao art. 11, § 3º do Decreto nº 7.423/2010.

Recomendações:

Recomendação 1: Que a Unidade passe a emitir relatórios finais de avaliação dos projetos geridos por fundações de apoio, em atendimento ao art. 11, § 3º do Decreto nº 7.423/2010.

2.3 CONTROLES EXTERNOS

2.3.1 ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

2.3.1.1 INFORMAÇÃO

Atuação do TCU

Fato

Em análise às informações referentes à implementação, ou não, pela Instituição de determinações contidas em Acórdãos do Tribunal de Contas da União que traziam expressa necessidade de acompanhamento pelo Controle Interno, verificou-se que não há determinações exaradas pelo TCU pendentes que devam ser acompanhadas pela Controladoria-Geral da União.

3 GESTÃO OPERACIONAL

3.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

3.1.1.1 INFORMAÇÃO

Resultados Quantitativos e Qualitativos

Fato

Em análise às informações referentes aos resultados quantitativos e qualitativos, verificou-se que a Instituição executou seis ações em programas temáticos, são elas:



20RJ - Apoio à Capacitação e Form. Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica; 20RI - Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica; 4002 - Assistência ao Educando do Ensino de Graduação; 20RK - Funcionamento das Universidades Federais; 8282 - Reestruturação e Expansão das Universidades Federais e 20GK - Fomento às ações de Ensino, Pesquisa e Extensão.

A Instituição cumpriu os objetivos e metas físicas e financeiras planejadas na maioria das ações executadas. Apenas em duas ações não foi possível verificar esse cumprimento.

Quando questionada pela baixa execução orçamentária e financeira nas ações 20RJ e 8282, a Instituição se manifestou, através do Memorando Eletrônico nº 79/2016 – COPRO, de 04 de maio de 2016, informando que: *“O ano de 2015 foi marcado por um cenário de crise das finanças públicas que permeio a economia do País. Nesse contexto, as Instituições Federais de Ensino superior (IFES) enquanto entes que dependem, em quase sua totalidade, dos recursos governamentais sentiram fortemente as consequências da política fiscal restritiva. Nesta linha, apontaram-se dentre as medidas de contenção das despesas públicas nas IFES, os seguintes instrumentos: corte de 50% do limite para a emissão dos empenhos de despesas de capital e de 10% para as despesas de custeios. Além disso, procederam-se, ainda, constantes atrasos nos envios dos limites para empenhos e nas liberações do financeiro para quitar as obrigações firmadas com terceiros.*

Dentre as consequências desses ajustes, a execução orçamentária e a realização de parte das metas físicas relacionadas aos projetos e atividades que garantem o funcionamento a manutenção e a expansão das UFS ficaram abaixo do valor projetado para o exercício corrente, como é o caso das ações 20RJ e 8282. Isso implicou, negativamente, o alcance dos resultados esperados pela gestão, materializando-se na redução do poder de aquisição de bens, serviços e materiais essenciais a universidade, assim como na limitação das contratações dos serviços de pessoas jurídicas e das contratações de locação de mão de obras.

Relata-se, ainda, que os atrasos nas liberações do financeiro criou animosidade entre os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados, porém as situações adversas foram contornadas pela conduta gerencial dos dirigentes da instituição que buscaram o equilíbrio entre as receitas previstas e as despesas fixadas, mantendo concomitantemente a isso constantes negociações com os Órgãos pertinentes do Governo Central. Estas decisões foram cruciais para garantir a manutenção da qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão”.

4 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

4.1 Assistência ao Estudante de Ensino Superior

4.1.1 Avaliação dos resultados

4.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Adequações parciais quanto aos mecanismos de controles nas fases de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, no âmbito dos setores responsável pela gestão do Programa Nacional de Assistência Estudantil.



Fato

Constatou-se que na Fundação Universidade Federal de Sergipe – FUFSS não existe um setor único responsável pela execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil, gerando fragilidade nos demais procedimentos quanto à aplicabilidade correta das normas e das responsabilizações, quando for o caso, inclusive, quanto aos controles da execução, no acompanhamento e avaliação de seus resultados.

Neste sentido, verificou-se que a FUFSS, através da Pró-reitoria de Planejamento, elaborou a planilha orçamentária para o exercício de 2015 sob matriz PNAES da ação 4002 - Assistência ao Educando do Ensino de Graduação, com previsão de Receita e Despesas totalizadas em R\$ 29.072.616,00, para suprir a demanda de 75.959 benefícios entre bolsas e/ou auxílios diversos, assistindo um quantitativo aproximado de 2.653 beneficiários em atividades estudantis vinculados as seguintes Pró-reitorias: Planejamento - PROPLAN; Assuntos Estudantis - PROEST; Pós-Graduação e Pesquisa - POSGRAP; Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX; Graduação – PROGRAD; além do Setor Financeiro onde se processa os devidos pagamentos sendo este vinculado a Pró-reitoria de Administração - PROAD.

Ressalta-se que, para o exercício de 2016, a previsão de Receita e Despesas está estimada num montante de R\$ 31.954.581,00, para suprir a demanda de 106.515 benefícios entre bolsas e/ou auxílios diversos.

Desta forma, o gerenciamento individualizado por pró-reitoria, cujas normas e atividades, além de critérios distintos, impossibilitam o nivelamento dos controles quanto à divulgação e seleção dos projetos e dos alunos interessados; e análise para priorização e consolidação de informações/dados inseridos em sistemas informatizados e institucionais (SIGAA, Gerenciador de Folha de Pagamento, SIAFI, etc.).

Há deficiência também na transparência do acompanhamento de execução, prestação de contas de cada pró-reitoria para apuração dos resultados quanto à eficiência e eficácia na aplicação dos recursos do programa, bem como, nos subsídios estatísticos para planejamento ou remanejamento dos recursos orçamentários durante o exercício corrente ou subsequente.

Portanto, a inexistência de um setor responsável para o processamento de todas as informações oriundas das pró-reitorias relativas ao PNAES, vem proporcionado impropriedades/irregularidades para a gestão da FUFSS, conforme constatações apontadas em relatórios da Auditoria Interna:

- Falta de registro/controle relativo às bolsas concedidas: alunos contemplados, período de vigência.
- Não localização de bolsista em seus locais de trabalho (reincidente em 2014).
- Descumprimento ao art. 5º da resolução 04/2006/CONSU parágrafos 2º e 3º (ausência de documentos exigidos nos processos de prestação de contas).
- Descumprimento ao disposto no art. 4º da resolução 04/2006/CONSU (concessão de bolsa viagem superior ao quantitativo permitido).
- Falta de padronização nos processos de concessão de bolsa viagem.
- Infração ao artigo 17 item II, da resolução 043/2013/CONSU (ausência de prestação de contas).
- Ausência de dados para legitimação da prestação de contas. (dados incompletos, incorretos, omissos e/ou divergentes nos documentos apresentados como prestação de



contas).

- Fragilidade nos controles administrativos de acompanhamento das bolsas residências. (dados incompletos, incorretos, omissos e/ou divergentes nos documentos apresentados como prestação de contas).
- Ausência de prestação de contas relativas à bolsa alimentação residência.
- Fragilidade nos controles administrativos de acompanhamento das bolsas alimentação residências (dados incompletos, incorretos, omissos e/ou divergentes nos documentos apresentados como prestação de contas).
- Falta de funcionalidade nos procedimentos de arquivos relativo aos documentos de prestação de contas das bolsas e benefícios. (das instalações e armazenamento dos documentos relativos ao PNAES).
- Concessão de benefícios de bolsas a alunos desvinculados da FUFS. (motivação diversa - Cancelado/Excluído: discente com matrícula cancelada por perda de vínculo, concluído e/ou trancado).
- Falta de controle na concessão de outras bolsas concedidas pela FUFS, gerando pagamento indevido.

Causa

Ausência de monitoramento padronizado por parte das reitorias envolvidas com a concessão de bolsas e auxílios.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 026/AUDINT – 2016, de 09 de maio de 2016, a Coordenação de Auditoria Interna da FUFS apresentou a seguinte manifestação:

“Em atenção ao Relatório N° 20155835 da Controladoria Regional da União no Estado de Sergipe, as Pró-Reitorias de Planejamento (PROPLAN), de Graduação (PROGRAD), de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP), de Extensão (PROEX) e, de Assuntos Estudantis (PROEST) destacam as **providências** que já foram adotadas e outras que se encontram em fase de implantação, após conhecimento das situações apontadas no Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão/CGU:

I) Implantação de um sistema de pagamentos unificado, com acompanhamento e monitoramento de resultados e desempenho acadêmicos dos bolsistas, desenvolvido na plataforma do SIGAA e que se encontra em fase de testes;

II) Informatização das rotinas e procedimentos para efeito concessão de bolsas, identificando alunos com acúmulo de bolsas, ressalvados os casos previstos na legislação em vigor. Previsto para entrar em funcionamento no segundo semestre de 2016.

III) Estruturação de unidade vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) para aferição de resultados e subsídios estatísticos para planejamento e execução dos recursos orçamentários destinados ao PNAES. Previsto para ser implantado em até 60 (sessenta) dias;

IV) As inconsistências observadas relativas a acúmulo de bolsas, registros incompletos, bem como as fragilidades do ponto de vista do controle dos registros serão objeto de atenção das Pró-Reitorias envolvidas, ressaltando-se que as Pró-Reitorias seguem dispositivos internos (resoluções) quanto aos critérios de concessão de bolsas e auxílios,



desde que os benefícios não ultrapassem o limite de até 1 (um) salário mínimo ou até 1,5 (um e meio), no caso dos alunos assistidos pelo auxílio residência dos campi onde não há restaurante universitário, conforme Art. 5º da Resolução nº 08/2016/CONSU;

Destarte as informações prestadas, as Pró-Reitorias de Planejamento (PROPLAN), de Administração (PROAD), de Graduação (PROGRAD), de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP), de Extensão (PROEX) e de Assuntos Estudantis (PROEST), colocam-se à disposição para atender de pronto as demandas relacionadas com a execução dos programas de concessão de bolsas com recursos da matriz PNAES.

Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - POSGRAP

Pró-Reitoria de Extensão - PROEX

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROEST.”

Análise do Controle Interno

Observa-se na manifestação, que gestor corrobora com a constatação apontada, onde informa que algumas providências estão sendo adotadas no sentido de promover melhor desempenho e transparência nas questões de controles administrativos proporcionando melhorias da execução do Programa de Assistência Estudantil.

Recomendações:

Recomendação 1: Centralizar as informações em um único setor para que a duplicidade de pagamento de bolsas seja evitada.

4.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Beneficiários recebendo mais de uma bolsa pelo PNAES

Fato

Em análise realizada na execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES da Fundação Universidade Federal de Sergipe – FUFES foi verificado que há beneficiários recebendo mais de uma bolsa, situação proibida nas normas da FUFES.

De acordo com o § 2º, art. 3º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o PNAES, caberá à instituição federal definir os critérios e a metodologia de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados.

No Parágrafo Único, art. 8º da Resolução nº 30/2005/CONEP, de 26 de setembro de 2005, que aprova o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Extensão – PIBIX da FUFES, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEX, explicita que o aluno candidato não poderá acumular a bolsa de extensão com qualquer outra modalidade de bolsa financiada pela Instituição ou pelas agências de fomento à pesquisa e à extensão.

Já no item II, art. 25º da Resolução nº 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014, que aprova o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional – PRODAP da FUFES, vinculado à Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN, explicita



que o aluno candidato não poderá acumular a bolsa de extensão com qualquer outra modalidade de bolsa financiada pela Instituição ou pelas agências de fomento à pesquisa e à extensão.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – POSGRAP publicou o Edital nº 02/2015-POSGRAP/COPEs/UFES, para que os professores/pesquisadores da UFES pudessem concorrer a cotas remuneradas e não remuneradas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, para o período de agosto de 2015 a julho de 2016. No item 5.3 desse edital, tem a informação que os bolsistas remunerados não devem possuir vínculo empregatício ou outro tipo de modalidade de cota de bolsa ou atividade na instituição ou fora dela, ainda que sem remuneração, exceto bolsa permanência.

Após solicitação da relação dos beneficiários do PNAES, foi verificado que existem beneficiários recebendo mais de uma bolsa, são eles:

Quadro – relação dos beneficiários que recebem mais de uma bolsa

Nome do beneficiário	CPF/ Matrícula	Benefício (especificar a bolsa/auxílio)	Data de início	Data de fim	Valor do benefício (R\$)	Pró-reitoria
A. S. F.	201110003202	Residência			362,50	PROEST
A. S. F.	***.940.555-**	PIBIC/COPEs	04/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
A. S. L.	201210025261	Residência			362,50	PROEST
A. S. L.	***.063.795-**	Bolsa PIBIX (renovação)	13.01.2014	28.11.2014	400,00	PROEX
A. S. L.	***.063.795-**	Bolsa PIBIX(renovação)	12.01.2015	23.11.2015	400,00	PROEX
A. M. dos S.	201210021727	Residência			362,50	PROEST
A. M. dos S.	201210021727	PRODAP	15/04/2015	14/04/2017	400,00	PROPLAN
A. T. do R. S.	201320029300	Residência			362,50	PROEST
A. T. do R. S.	***.321.165-**	PIBIC/COPEs	05/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
A. M. P.	201410115210	Residência			362,50	PROEST
A. M. P.	***.496.665-**	Bolsa PIBIX	15.08.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
B. L. P. S.	201210034556	Residência			362,50	PROEST
B. L. P. S.	***.914.315-**	Bolsa PIBIX	12.01.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
C. A. O. A.	201210031714	Residência			362,50	PROEST
C. A. O. A.	201210031714	PRODAP	15/11/2014	14/11/2016	400,00	PROPLAN
D. dos S. B.	201210048088	Residência			362,50	PROEST
D. dos S. B.	***.824.915-**	Bolsa PIBIX	12.01.2015	30.01.2015	400,00	PROEX
D. de S. B.	201110031562	Residência			362,50	PROEST
D. de S. B.	***.063.265-**	Bolsa PIBIX	12.01.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
E. C. P. B.	201210018839	Residência			362,50	PROEST
E. C. P. B.	201210018839	PRODAP	15/09/2014	14/05/2016	400,00	PROPLAN
E. L. dos S.	201420020649	Residência			362,50	PROEST
E. L. dos S.	***.175.345-**	Bolsa PIBIX	05.06.2015	31.07.2015	400,00	PROEX
E. P. T.	201210026901	Residência			362,50	PROEST
E. P. T.	***.230.824-**	PIBIC/COPEs	03/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
E. da S. O.	201410104253	Residência			362,50	PROEST
E. da S. O.	***.872.415-**	PIBIC/COPEs	31/07/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
F. de J. S.	201210045504	Residência			362,50	PROEST
F. de J. S.	***.986.475-**	Bolsa PIBIX	21.07.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
F. da C. L.	201210003907	Residência			362,50	PROEST



F. da C. L.	***.765.915-**	PIBIC/COPESES	03/08/2015	04/02/2016	400,00	POSGRAP
G. da C. P.	201210014820	Residência			362,50	PROEST
G. da C. P.	***.682.475-**	PIBIC/COPESES	03/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
G. G. da S.	201210016146	Residência			362,50	PROEST
G. G. da S.	***.878.424-**	PIBIC/COPESES	05/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
G. da S. S.	201210046806	Residência			362,50	PROEST
G. da S. S.	***.152.955-**	PIBIC/COPESES	14/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
H. S. S. P.	201310018617	Residência			362,50	PROEST
H. S. S. P.	***.794.864-**	PIBIC/COPESES	04/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
H. W. de S. S.	201210010367	Residência			362,50	PROEST
H. W. de S. S.	***.754.595-**	Bolsa PIBIX	12.01.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
I. da S. S.	201410033142	Residência			362,50	PROEST
I. da S. S.	201410033142	PRODAP	15/11/2014	14/11/2016	400,00	PROPLAN
I. M. S.	201120000718	Residência			362,50	PROEST
I. M. S.	***.095.515-**	PIBIC/COPESES	04/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
J. T. de L. M.	201310036320	Residência			362,50	PROEST
J. T. de L. M.	***.343.585-**	PIBIC/COPESES	04/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
J. B. L.	201110017866	Residência			362,50	PROEST
J. B. L.	***.132.275-**	Bolsa PIBIX	13.01.2014	28.11.2014	400,00	PROEX
J. B. L.	***.132.275-**	Bolsa PIBIX (renovação)	13.01.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
J. B. de J. S.	201110024212	Residência			362,50	PROEST
J. B. de J. S.	201110024212	PRODAP	15/09/2014	14/09/2016	400,00	PROPLAN
J. C. de S. J.	***.923.905-**	Bolsa PIBIX	13.01.2014	28.11.2014	400,00	PROEX
J. C. de S. J.	***.923.905-**	Bolsa PIBIX (renovação)	12.01.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
J. C. de S. J.	201210034340	PRODAP	15/04/2015	14/04/2017	400,00	PROPLAN
J. P. A. B. M.	200910002946	Residência			362,50	PROEST
J. P. A. B. M.	***.605.055-**	Bolsa PIBIX	09.09.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
J. K. R. dos S.	201210025931	Residência			362,50	PROEST
J. K. R. dos S.	201210025931	PRODAP	15/11/2014	14/11/2016	400,00	PROPLAN
J. L. S. N.	201120011432	Residência			362,50	PROEST
J. L. S. N.	***.949.165-**	Bolsa PIBIX	03.03.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
J. R. M.	***.647.095-**	PIBIC/COPESES	24/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
J. R. M. B.	201320005265	Residência			362,50	PROEST
J. dos S.	201410042938	Residência			362,50	PROEST
J. dos S.	***.928.085-**	PIBIC/COPESES	31/07/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
J. G. de S.	201210033666	Residência			362,50	PROEST
J. G. de S.	***.608.445-**	PIBIC/COPESES	04/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
K. F. B. da C.	201110021798	Residência			362,50	PROEST
K. F. B. da C.	***.442.336-**	Bolsa PIBIX	24.02.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
L. S. S.	201210029387	Residência			362,50	PROEST
L. S. S.	201210029387	PRODAP	15/10/2015	14/07/2016	400,00	PROPLAN
L. R. dos S.	201110019118	Residência			362,50	PROEST
L. R. dos S.	201110019118	PRODAP	15/09/2014	14/05/2016	400,00	PROPLAN
L. S. R.	201110046130	Residencia - LAGARTO			362,50	PROEST
L. S. R.	***.742.095-**	Bolsa PIBIX	12.01.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
L. L. V.	***.709.855-**	Bolsa PIBIX	12.01.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
L. L. V.	201410134323	PRODAP	15/11/2015	14/05/2016	400,00	PROPLAN



L. S. R.	201410088150	Residência			362,50	PROEST
L. S. R.	201410088150	PRODAP	15/11/2015	14/07/2016	400,00	PROPLAN
M. J. dos S.	201110017354	Residência			362,50	PROEST
M. J. dos S.	***.295.005-**	Bolsa PIBIX	20.08.2014	28.11.2014	400,00	PROEX
M. J. dos S.	***.295.005-**	Bolsa PIBIX (renovação)	12.01.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
M. de O. M.	201020001636	Residência			362,50	PROEST
M. de O. M.	201020001636	PRODAP	15/09/2014	14/09/2016	400,00	PROPLAN
M. F. S.	201320029875	Residência			362,50	PROEST
M. F. S.	201320029875	PRODAP	15/04/2015	14/04/2017	400,00	PROPLAN
M. de M. dos S.	201310003285	Residência			362,50	PROEST
M. de M. dos S.	201310003285	PRODAP	15/11/2015	14/11/2016	400,00	PROPLAN
M. P. L.	201500022139	Residência			362,50	PROEST
M. P. L.	***.606.065-**	PIBIC/COPESES	04/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
P. dos S. S.	201110028184	Residência			362,50	PROEST
P. dos S. S.	201110028184	PRODAP	15/09/2014	14/05/2016	400,00	PROPLAN
P. de J. S.	201110045680	Residencia			362,50	PROEST
P. de J. S.	***.987.665-**	Bolsa PIBIX	13.01.2014	28.11.2014	400,00	PROEX
P. de J. S.	***.987.665-**	Bolsa PIBIX (renovação)	12.01.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
Q. S. dos S.	201220002743	Residência			362,50	PROEST
Q. S. dos S.	201220002743	PRODAP	15/04/2015	14/11/2016	400,00	PROPLAN
R. da S. E.	201410036930	Residência			362,50	PROEST
R. da S. E.	***.980.425-**	Bolsa PIBIX	25.03.2015	28.11.2015	400,00	PROEX
R. E. da P. L.	201310033702	Residência			362,50	PROEST
R. E. da P. L.	***.140.744-**	PIBIC/COPESES	04/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
R. G. dos S.	***.069.365-**	PIBIC/COPESES	15/01/2016	31/07/2016	400,00	POSGRAP
R. G. dos S.	***.069.365-**	Bolsa PIBIX	12.01.2015	27.11.2015	400,00	PROEX
R. de J. S.	201210046744	Residência			362,50	PROEST
R. de J. S.	***.306.695-**	Bolsa PIBIX	12.01.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
S. de T. S. S.	201210020229	Residência			362,50	PROEST
S. de T. S. S.	201210020229	PRODAP	15/04/2015	14/04/2017	400,00	PROPLAN
T. C. S.	201110019794	Residência			362,50	PROEST
T. C. S.	***.497.655-**	PIBIC/COPESES	01/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
T. M. dos S.	201310023223	Residência			362,50	PROEST
T. M. dos S.	***.571.865-**	PIBIC/COPESES	18/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
T. G. de J.	201110019046	Residência			362,50	PROEST
T. G. de J.	***.347.655-**	Bolsa PIBIX	12.01.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
T. R. R. S.	201210006023	Residência			362,50	PROEST
T. R. R. S.	***.295.475-**	PIBIC/COPESES	03/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
V. A. dos S.	201220000650	Residência			362,50	PROEST
V. A. dos S.	201220000650	PRODAP	15/07/2014	14/07/2016	400,00	PROPLAN
W. B. do E. S.	201310039377	Residência			362,50	PROEST
W. B. do E. S.	***.039.665-**	Bolsa PIBIX	21.07.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
W. C. dos S.	201210024522	Residência			362,50	PROEST
W. C. dos S.	201210024522	PRODAP	15/04/2015	14/04/2017	400,00	PROPLAN

Fonte: PROPLAN, PROEST, PROEX e POSGRAP.



A não existência de um setor único responsável pela execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil para verificar o cumprimento das normas possibilita uma maior ocorrência desse tipo de situação.

Causa

Ausência de monitoramento para analisar o recebimento de duplicidade de bolsas e auxílios pelos beneficiários do programa.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 026/AUDINT – 2016, de 09 de maio de 2016, a Coordenadora da AUDINT apresentou a seguinte manifestação: “...iv) As inconsistências observadas relativas à acumulação de bolsas, registros incompletos, bem como as fragilidades do ponto de vista do controle dos registros serão objeto de atenção das Pró-Reitorias envolvidas, ressaltando-se que as Pró-Reitorias seguem dispositivos internos (resoluções) quanto aos critérios de concessão de bolsas e auxílios, desde que os benefícios não ultrapassem o limite de **até 1 (um) salário mínimo ou até 1,5 (um e meio)**, no caso dos alunos assistidos pelo auxílio residência dos campi onde não há restaurante universitário, conforme Art. 5º da Resolução nº 08/2016/CONSU;

v) Destaque-se também o preconizado na RN-017/2006/CNPq, item 3.7.6.1., a saber: "Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com outras bolsas concedidas por instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica””.

Análise do Controle Interno

No item 5.3 do Edital nº 02/2015-POSGRAP/COPES/UFS, publicado pela POSGRAP, a informação que o bolsista remunerado não deve possuir outro tipo de modalidade de cota de bolsa ou atividade na instituição ou fora dela, exceto bolsa permanência, ou seja, a única exceção que o edital permite que o bolsista receba outra bolsa é que essa seja a permanência.

Recomendações:

Recomendação 1: Atuar na verificação dos beneficiários para que seja evitada a duplicidade de pagamento de bolsas.

Recomendação 2: Centralizar as informações em um único setor para que a duplicidade de pagamento de bolsas seja evitada.

Recomendação 3: Adequar as normas internas aos programas oferecidos aos alunos dessa Instituição.



Relatório nº 201505841
FUNDAÇÕES DE APOIO



Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão



Unidade Auditada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Exercício: 2015
Processo: 00224.001019/2015-33
Município: Aracaju - SE
Relatório nº: 201505841
UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/SE,

Por meio deste relatório, apresentam-se os resultados do trabalho de Avaliação dos Resultados da Gestão na FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE realizado de acordo com os preceitos contidos na Ordem de Serviço n.º 201505841 e em atendimento ao inciso II do Art. 74, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o qual cabe ao Sistema de Controle Interno: “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal”.

1. Introdução

O presente trabalho foi realizado com o objetivo de avaliar a gestão da unidade. Para tanto, foi selecionado o macroprocesso denominado Pesquisa que trata de prestar serviços de planejamento, coordenação, supervisão, integração e divulgação das atividades de pesquisa e didático-científicas relacionadas com o ensino da Pós-Graduação *lato-sensu* e *stricto-sensu* presenciais.

O macroprocesso foi selecionado por estar estreitamente relacionado à missão institucional da unidade, qual seja: “contribuir para o progresso da sociedade por meio da geração de conhecimento e da formação de cidadãos críticos, éticos e comprometidos com o desenvolvimento sustentável”.

Para este trabalho de avaliação, foram verificados normativos internos da unidade, contratos e convênios firmados com a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de



Sergipe – FAPESSE, bem como a correspondência de todos esses itens com a Lei nº 8.958/1994 e com o Decreto nº 7.423/2010. Os trabalhos de campo foram realizados no período de 25/01/2016 a 05/02/2016, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Foram selecionados e analisados seis contratos/convênios firmados entre a FUFES e a FAPESSE:

Contrato/Convênio	Objeto
Contrato 153/2012	Apoio à execução do Projeto “Sistema Gerenciador de Ambientes Multimídia”.
Contrato 043/2013	Apoio à execução do Projeto “Orquestra Sinfônica Cidade de Aracaju”.
Contrato 005/2014	Apoio à execução do Projeto “Avaliação da atenção básica no Brasil,: estudos multicêntricos integrados sobre acesso, qualidade e satisfação dos usuários.
Contrato 001/2015	Apoio a execução do Projeto “Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC”
Convênio 060/2013	Projeto de pesquisa “Desenvolvimento social junto às comunidades abrangidas pelo Programa Educação Ambiental com as Comunidades Costeiras – PEAC”
Convênio 024/2014	Consolidação da intervenção de natureza social junto às comunidades abrangidas pelo PEAC.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Resultados dos trabalhos

A abordagem adotada pela CGU objetivou responder às seguintes questões de auditoria, referentes ao relacionamento entre a FUFES e as fundações de apoio, e sua aderência aos aspectos presentes na Lei nº. 8.958/1994 e seus regulamentos.

2.1 Em que medida os normativos sobre o relacionamento entre ela e as fundações; sobre a participação de servidores nas atividades desenvolvidas pelas fundações no âmbito dos projetos; e sobre as bolsas a serem pagas pelas fundações aos servidores das IFES atendem aos dispositivos legais previstos na Lei nº. 8.958/1994 e Decreto nº. 7.423/2010?

Analisados os normativos da FUFES relativos ao seu relacionamento com fundações de apoio, à participação de servidores nas atividades desenvolvidas pelas fundações e às hipóteses de concessão de bolsas, observou-se que atendem ao determinado pelo art. 4º da Lei nº 8.958/1994, bem como pelo art. 6º e § 1º do art. 7º do Decreto nº 7.423/2010.



2.2 A fundação de apoio contratada/conveniente está registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência e Tecnologia? Em caso positivo, está dentro da validade de dois anos?

Com base nas informações encaminhadas pela FUFES observou-se que a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESSE encontra-se credenciada no MEC e no MCT sob nº 174, Livro 1, fls. 60 desde 05/12/2000. Atualmente, consta autorização por meio da Portaria Conjunta MEC/MCT nº 39/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 146, de 03 de agosto de 2015, Seção 1, pág. 102.

2.3 Em que medida os contratos/convênios são firmados a partir das diretrizes estabelecidas pela Lei nº. 8.958/94, bem como nos seus regulamentos?

Da análise dos processos selecionados, observou-se que os convênios entre a FUFES e a FAPESSE são firmados a partir das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 8.958/94 e por regulamentos da unidade. Os contratos analisados continham os requisitos exigidos por esses normativos, como projeto prévio, clara descrição do projeto e referência à prestação de contas.

2.4 Há anuência expressa da IFES para que a fundação de apoio capte e receba diretamente recursos financeiros sem ingresso na Conta Única do Tesouro, com base nos artigos 1º-A e 1º-B da Lei nº 8.958/94?

Observou-se que dois dos seis convênios analisados previram a incidência de aporte financeiro diretamente em conta da fundação de apoio, com anuência da UFS.

Ainda sobre o assunto, atendendo a questionamento efetuado, a Coordenação de Programas, Convênios e Contratos da UFS informou que *“quando o instrumento que se pactua com a fundação de apoio prevê a captação e o recebimento direto dos recursos financeiros sem ingresso na conta única do Tesouro, instrui-se o processo com a autorização do dirigente máximo da Fundação Universidade Federal de Sergipe, o Reitor, em observância à Lei nº 8.958/94”*.

2.5 Em que grau os elementos determinados pela Lei nº. 8.958/94, bem como pelos seus regulamentos, no que tange à transparência, acompanhamento e controle dos contratos/convênios estão sendo seguidos tanto pela IFES quanto pelas fundações de apoio?

Observou-se que nem todas as determinações da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010 estão sendo atendidas pela FUFES no que se refere à transparência e acompanhamento dos contratos/convênios firmados com fundações de apoio.

Em relação à transparência, não há disponibilização dos dados relativos aos projetos na rede mundial de computadores no sítio eletrônico da FUFES, e a divulgação no sítio da FAPESSE, além de deficiente e desatualizada, apresenta todos os projetos como sigilosos.

Da mesma forma, não há, no âmbito da FUFES, registro centralizado dos dados relativos aos projetos conforme determinado pelo art. 12-A do Decreto 7.423/2010, incluído pelo Decreto nº 8.240/2014. De acordo com esse dispositivo, os convênios “deverão ser



registrados em sistema de informação *online* específico, a ser disciplinado em ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Ciência, Tecnologia e Inovação”.

Os projetos analisados possuíam contas correntes específicas para movimentação dos recursos e fiscal designado para acompanhamento da execução financeira.

Houve apresentação de prestação de contas à unidade conforme preconizam os instrumentos contratuais. No entanto, quando da análise de processos já concluídos, não foram localizados os devidos relatórios finais de avaliação sobre a prestação de contas dos projetos e demais informações relevantes, conforme determinado pelo art. 11, § 3º do Decreto nº 7.423/2010.

Já os ressarcimentos à FUFS estão previstos na Resolução nº 13/2014. Quando da transferência de recursos financeiros à fundação de apoio, o valor relativo ao ressarcimento permanece na conta única para ser utilizado pela unidade.

3. Conclusão

Verificou-se, por meio do presente trabalho, que o relacionamento entre a Fundação Universidade Federal de Sergipe - FUFS e a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESSE tem se pautado, em geral, nos aspectos presentes na Lei nº 8.958/1994 e seus regulamentos.

As exceções observadas durante os trabalhos dizem respeito a:

- Inexistência de registro centralizado dos projetos;
- Divulgação precária dos projetos na rede mundial de computadores; e
- Omissão quanto à elaboração de relatórios finais de avaliação dos projetos.

As recomendações registradas neste relatório serão acompanhadas por meio do Plano de Providências Permanente da Unidade.

Aracaju/SE, 17 de junho de 2016.

Nome: LUCIANO RAMALHO SANTOS

Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Relatório supervisionado e aprovado por:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Sergipe



1 GESTÃO OPERACIONAL

1.1 Avaliação dos Resultados da Gestão

1.1.1 Achados de Auditoria

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Inexistência de registro centralizado dos projetos.

Fato

A Fundação Universidade Federal de Sergipe – FUFSS não possui registro centralizado referente a todos os dados relativos aos projetos, conforme determinado pelo art. 12-A do Decreto nº 7.423/2010.

O dispositivo citado também informa que os registros deverão ser efetuados em sistema de informação *online* específico, a ser disciplinado em ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Por meio do Ofício nº 003/AUDINT-2016, de 22 de janeiro de 2016, foi informado que *“existem registros distintos, os quais serão unificados com a implantação do módulo de convênios e projetos no Sistema de Patrimônio Administração de Contratos que integram a plataforma SIG da FUFSS”*.

Causa

Pouco tempo disponível para adequação, tendo em vista que o art. 12-A do Decreto nº 7.423/2010 foi inserido em 2014 por meio do Decreto nº 8.240/2014.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação está registrada acima, no campo “fato”.

Recomendações:

Recomendação 1: Providenciar a criação de registro centralizado referente a todos os dados relativos aos projetos, conforme determinado pelo art. 12-A do Decreto nº 7.423/2010.



1.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Divulgação precária dos projetos na rede mundial de computadores.

Fato

Observou-se que a Fundação Universidade Federal de Sergipe – FUFMS não publica dados relativos aos contratos/convênios firmados com fundações de apoio na rede mundial de computadores, como também não monitora se as citadas fundações efetuam essa divulgação.

Já as informações publicadas pela Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESSE na rede estão desatualizadas e abrangem poucos contratos, estando todos classificados como sigilosos. Ou seja, não há possibilidade de se analisar, via *internet*, os instrumentos contratuais, relatórios semestrais de execução, relação de pagamentos e prestações de contas, conforme determina o art. 4º-A da Lei nº 8.958/94.

Causa

Deficiência nos controles da Coordenação de Programas, Convênios e Contratos sobre o acompanhamento dos contratos firmados com as fundações de apoio.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação está registrada acima, no campo “fato”.

Recomendações:

Recomendação 1: Proceder a publicação, na rede mundial de computadores, dos dados relativos aos contratos/convênios firmados com as fundações de apoio e passar a monitorar as divulgações efetuadas por essas entidades, conforme determina o art. 4º-A da Lei nº 8.958/94.

1.1.1.3 CONSTATAÇÃO

Omissão quanto à elaboração de relatórios finais de avaliação dos projetos.

Fato

Quando da análise de processos já concluídos, não foram localizados os devidos relatórios finais de avaliação sobre a prestação de contas dos projetos e demais informações relevantes, visando atestar a regularidade das despesas realizadas pela Fundação de Apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.



A elaboração dos relatórios finais de avaliação é determinada pelo art. 11, § 3º do Decreto nº 7.423/2010.

Por meio do Ofício nº 003/AUDINT-2016, de 22 de janeiro de 2016, foi informado que:

“Considerando a expedição da Portaria Conjunta nº 01/2015 expedida pela Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN e pela Pró-Reitoria de Administração – PROAD, que trata da rotina referente ao controle finalístico dos contratos e convênios referentes a projetos executados por fundações de apoio, cuja rotina não foi expressamente prevista na Resolução nº 13/2014-CONSU, a Divisão de Acompanhamento de Projetos – DIVAP iniciou os trabalhos de catalogação e solicitação do envio das prestações de contas dos contratos e convênios firmados entre a FUFS e as fundações de apoio, com o intuito de remetê-las ao Departamento de Recursos Financeiros – DEFIN/PROAD para análise contábil-financeira seguindo um critério cronológico. Executadas essas etapas, se dará o encaminhamento aos fiscais para o atesto final exigido.

Depois de efetuados os procedimentos informados no item 5.8, pretende-se que o coordenador do projeto e o fiscal do convênio ou contrato expeçam o relatório de execução”.

Dessa forma, cabe à FUFS providenciar os meios para que os relatórios citados sejam devidamente elaborados.

Causa

Deficiência nos controles da Coordenação de Programas, Convênios e Contratos sobre o acompanhamento dos contratos firmados com as fundações de apoio.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação está registrada acima, no campo “fato”.

Recomendações:

Recomendação 1: Implantar os procedimentos necessários para que sejam elaborados os relatórios finais de avaliação previstos pelo art. 11, § 3º do Decreto nº 7.423/2010.



Relatório nº 201505835

PNAES



Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão



Unidade Auditada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Exercício: 2015

Processo:

Município: Aracaju - SE

Relatório nº: 201505835

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/SE,

Por meio deste relatório, apresentam-se os resultados do trabalho de Avaliação dos Resultados da Gestão na FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE realizado de acordo com os preceitos contidos na Ordem de Serviço n.º 201505835 e em atendimento ao inciso II do Art. 74, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o qual cabe ao Sistema de Controle Interno: “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal”.

1. Introdução

O presente trabalho foi realizado em São Cristóvão - SE, com o objetivo de avaliar a gestão da unidade. Para tanto, foi selecionado o macroprocesso denominado Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). O macroprocesso foi selecionado por estar estreitamente relacionado à missão institucional da unidade, qual seja a de contribuir para o progresso da sociedade por meio da geração de conhecimento e da formação de cidadão críticos, éticos e comprometidos com o desenvolvimento sustentável.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 14/03/2016 a 18/03/2016, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.



2. Resultados dos trabalhos

A abordagem adotada pela CGU objetivou responder às seguintes questões de auditoria, referentes aos critérios de seleção e à avaliação do programa.

- O setor responsável pela execução da política pública no âmbito da IFES está devidamente estruturado, com estabelecimento de normas, de responsabilidades e de qualificação para as atividades inerentes?
- Os controles administrativos relativos à seleção de alunos no âmbito do PNAES são eficientes?
- Os controles administrativos relativos aos pagamentos efetuados no âmbito do PNAES são eficientes?
- A escolha das áreas de atuação pela Universidade foi fundamentada em estudos e análises relativas à demanda social?
- Os critérios de seleção estão adequados, atendendo aos princípios estabelecidos no Decreto nº 7.234/2010, em particular quanto ao critério renda?
- A FUFES realiza avaliação dos resultados do programa?
- Existem critérios de contrapartida, estabelecidos pela FUFES, para a manutenção do benefício?

2.1 Quanto à estrutura e adequação dos controles internos do setor responsável pela execução do programa.

Quanto à estrutura e adequação dos controles internos do setor responsável pela execução do programa, verificou-se que devido à ausência de um setor único responsável pela execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, gerando fragilidades quanto à aplicabilidade correta das normas e das responsabilizações, foi possível constatar que alunos recebem mais de uma bolsa pelo programa.

2.2 Quanto às áreas de atuação

Quanto às áreas de atuação, elas são: moradia estudantil, alimentação, transporte, atenção à saúde, cultura, esporte, creche, apoio pedagógico e acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

2.3 Quanto à divulgação do programa

Quanto à divulgação do programa, ela é realizada na página da FUFES através de chamada de publicação dos editais, pelo *You Tube* institucional (com vídeo informativo)



e pelo Rádio FUFMS, com chamadas diárias, além de cartilha distribuída no ato da inscrição institucional.

2.4 Quanto aos critérios de seleção

Quanto aos critérios de seleção, além do critério renda, a FUFMS utiliza outros critérios/metodologias para a seleção dos alunos a serem beneficiados pelo PNAES. Entre esses critérios estão a seleção de projetos que tratem de inclusão social e de interação comunitária.

2.5 Quanto à avaliação do programa

Quanto à avaliação do programa, as avaliações da execução da Política de Assistência Estudantil da FUFMS se dão através de reuniões realizadas com os profissionais de todos os *Campi*, ao final de cada período letivo. Na ocasião, são discutidas propostas de alteração na execução dos programas, abertura de novos Editais ou até mesmo sugestão de alteração das Resoluções que tratam dos programas para serem encaminhadas ao Conselho Superior da FUFMS, como ocorreu em 2015. Além disso, cabe citar que o acompanhamento pedagógico e psicossocial permanente e continuado aos alunos beneficiários da Assistência Estudantil, bem como do seu desempenho acadêmico, são requisitos para permanência nos programas da Política de Assistência Estudantil da FUFMS.

2.6 Quanto à existência de critérios de contrapartida

Quanto à existência de critérios de contrapartida, os estudantes deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- I. ser selecionado através de Edital Público;
- II. estar devidamente matriculado em curso de graduação na modalidade presencial da Universidade Federal de Sergipe e estar em situação que permita o término de graduação no prazo médio estabelecido pelo projeto pedagógico do seu curso;
- III. comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- IV. assinar termo de concessão emitido pela PROEST;
- V. não estar inadimplente junto à PROEST ou a outro órgão público referente à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos;
- VI. não possuir vínculo empregatício.

3. Conclusão

Verificou-se, por meio do presente trabalho, que o macroprocesso finalístico Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) apresenta os seguintes aspectos que contribuem para o alcance da missão da unidade:

- atinge uma parcela significativa de alunos que necessitam de auxílios para continuarem estudando;



- permite uma maior integração entre professores e alunos na realização de pesquisa.

Por outro lado, verificou-se que os seguintes aspectos constituem obstáculos para o atingimento da sua missão:

- inexistência de um setor responsável para o processamento de todas as informações oriundas das pró-reitorias relativas ao PNAES;

- possibilidade de um beneficiário receber mais de uma bolsa.

Nesse contexto, conclui-se que, para que a unidade cumpra adequadamente a sua missão institucional, é necessário que ela implante um setor responsável que processe todas as informações do PNAES.

As recomendações registradas neste relatório serão acompanhadas por meio do Plano de Providências Permanente da Unidade.

Aracaju/SE, 15 de agosto de 2016.

Nome: ANDRE LUIS DANTAS MELO

Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Nome: NELSON LUIZ DA SILVA SOUSA

Cargo: TECNICO DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Relatório supervisionado e aprovado por:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Sergipe



1 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

1.1 Assistência ao Estudante de Ensino Superior

1.1.1 Avaliação dos resultados

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Adequações parciais quando aos mecanismos de controles nas fases de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, no âmbito dos setores responsável pela gestão do Programa Nacional de Assistência Estudantil.

Fato

Constatou-se que na Fundação Universidade Federal de Sergipe – FUFSS não existe um setor único responsável pela execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil, gerando fragilidades quanto à aplicabilidade correta das normas e das responsabilizações, quando for o caso, inclusive, quanto aos controles da execução, no acompanhamento e avaliação de seus resultados.

Neste sentido, verificou-se que a Pró-reitoria de Planejamento da FUFSS, elaborou a planilha orçamentária para o exercício de 2015 sob matriz PNAES da ação 4002 - Assistência ao Estudante do Ensino Superior, com previsão de Receita e Despesas totalizadas em R\$ 29.072.616,00, para suprir a demanda de 75.959 benefícios entre bolsas e/ou auxílios diversos, assistindo um quantitativo aproximado de 2.653 beneficiários em atividades estudantis vinculados às seguintes Pró-reitorias: Planejamento - PROPLAN; Assuntos Estudantis - PROEST; Pós-Graduação e Pesquisa - POSGRAP; Extensão - PROEX; Graduação – PROGRAD; além do Setor Financeiro em que se processam os devidos pagamentos, sendo este vinculado a Pró-reitoria de Administração - PROAD.

Ressalta-se que, para o exercício de 2016, a previsão de Receita e Despesas está estimada num montante de R\$ 31.954.581,00, para suprir a demanda de 106.515 benefícios entre bolsas e/ou auxílios diversos.

Desta forma, observa-se que cada pró-reitoria, possui normas, atividades, e critérios distintos, quanto aos controles de divulgação e seleção dos projetos, dificultando uma consolidação de informações/dados inseridos em sistemas informatizados e institucionais (SIGAA, Gerenciador de Folha de Pagamento, SIAFI, etc.), bem como no acompanhamento da execução, para que se possa apurar os resultados quanto à eficiência e eficácia na aplicação dos recursos do programa, além de subsidiar estatisticamente para o planejamento ou remanejamento dos recursos orçamentários durante o exercício corrente e/ou subsequente.

Portanto, a inexistência de um setor agregador para o processamento de todas as informações oriundas das pró-reitorias relativas ao PNAES, vem proporcionado impropriedades/irregularidades para a gestão da FUFSS, a exemplo das constatações apontadas nos relatórios da Auditoria Interna: Relatório Final de Auditoria Nº 020307/2013 e Nº 020309/2014.

- Falta de registro/controlado relativo às bolsas concedidas: alunos contemplados, período

de vigência.

- Não localização de bolsista em seus locais de trabalho (reincidente em 2014).
- Descumprimento ao art. 5º da resolução 04/2006/CONSU parágrafos 2º e 3º (ausência de documentos exigidos nos processos de prestação de contas).
- Falta de padronização nos processos de concessão de bolsa viagem.
- Infração ao artigo 17 item II, da resolução 043/2013/CONSU (ausência de prestação de contas).
- Ausência de dados para legitimação da prestação de contas. (dados incompletos, incorretos, omissos e/ou divergentes nos documentos apresentados como prestação de contas).
- Fragilidade nos controles administrativos de acompanhamento das bolsas residências. (dados incompletos, incorretos, omissos e/ou divergentes nos documentos apresentados como prestação de contas).
- Ausência de prestação de contas relativas à bolsa alimentação residência.
- Fragilidade nos controles administrativos de acompanhamento das bolsas alimentação residências (dados incompletos, incorretos, omissos e/ou divergentes nos documentos apresentados como prestação de contas).
- Falta de funcionalidade nos procedimentos de arquivos relativo aos documentos de prestação de contas das bolsas e benefícios. (das instalações e armazenamento dos documentos relativos ao PNAES).
- Falta de controle na concessão de outras bolsas concedidas pela FUFS, gerando pagamento indevido.

Causa

Ausência de monitoramento padronizado por parte das reitorias envolvidas com a concessão de bolsas e auxílios.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 026/AUDINT – 2016, de 09 de maio de 2016, a Coordenação de Auditoria Interna da FUFS apresentou a seguinte manifestação:

*“Em atenção ao Relatório Nº 20155835 da Controladoria Regional da União no Estado de Sergipe, as Pró-Reitorias de Planejamento (PROPLAN), de Graduação (PROGRAD), de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP), de Extensão (PROEX) e, de Assuntos Estudantis (PROEST) destacam as **providências** que já foram adotadas e outras que se encontram em fase de implantação, após conhecimento das situações apontadas no Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão/CGU:*

I) Implantação de um sistema de pagamentos unificado, com acompanhamento e monitoramento de resultados e desempenho acadêmicos dos bolsistas, desenvolvido na plataforma do SIGAA e que se encontra em fase de testes;

II) Informatização das rotinas e procedimentos para efeito concessão de bolsas, identificando alunos com acúmulo de bolsas, ressalvados os casos previstos na legislação em vigor. Previsto para entrar em funcionamento no segundo semestre de 2016.

III) Estruturação de unidade vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) para aferição de resultados e subsídios estatísticos para planejamento e execução dos



recursos orçamentários destinados ao PNAES. Previsto para ser implantado em até 60 (sessenta) dias;

IV) As inconsistências observadas relativas a acúmulo de bolsas, registros incompletos, bem como as fragilidades do ponto de vista do controle dos registros serão objeto de atenção das Pró-Reitorias envolvidas, ressaltando-se que as Pró-Reitorias seguem dispositivos internos (resoluções) quanto aos critérios de concessão de bolsas e auxílios, desde que os benefícios não ultrapassem o limite de até 1 (um) salário mínimo ou até 1,5 (um e meio), no caso dos alunos assistidos pelo auxílio residência dos campi onde não há restaurante universitário, conforme Art. 5º da Resolução nº 08/2016/CONSU;

...

Destarte as informações prestadas, as Pró-Reitorias de Planejamento (PROPLAN), de Administração (PROAD), de Graduação (PROGRAD), de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP), de Extensão (PROEX) e de Assuntos Estudantis (PROEST), colocam-se à disposição para atender de pronto as demandas relacionadas com a execução dos programas de concessão de bolsas com recursos da matriz PNAES.

Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - POSGRAP

Pró-Reitoria de Extensão - PROEX

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROEST.”

Análise do Controle Interno

Observa-se na manifestação que o gestor corrobora com a constatação apontada, informando algumas providências que estão sendo adotadas no sentido de promover melhor desempenho e transparência nas questões de controles administrativos, a fim de proporcionar melhorias da execução do Programa de Assistência Estudantil.

Recomendações:

Recomendação 1: Centralizar as informações em um único setor para que a duplicidade de pagamento de bolsas seja evitada.

1.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Beneficiários recebendo mais de uma bolsa pelo PNAES

Fato

Em análise realizada na execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES da Fundação Universidade Federal de Sergipe – FUFS foi verificado que há beneficiários recebendo mais de uma bolsa, situação proibida nas normas da FUFS.

De acordo com o § 2º, art. 3º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o PNAES, caberá à instituição federal definir os critérios e a metodologia de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados.



O Parágrafo Único, art. 8º da Resolução nº 30/2005/CONEP, de 26 de setembro de 2005, que aprova o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Extensão – PIBIX da FUFU, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, explicita que o aluno candidato não poderá acumular a bolsa de extensão com qualquer outra modalidade de bolsa financiada pela Instituição ou pelas agências de fomento à pesquisa e à extensão.

Já o item II, art. 25º da Resolução nº 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014, que aprova o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional – PRODAP da FUFU, vinculado à Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN, explicita que o aluno candidato não poderá acumular a bolsa de extensão com qualquer outra modalidade de bolsa financiada pela Instituição ou pelas agências de fomento à pesquisa e à extensão.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – POSGRAP publicou o Edital nº 02/2015-POSGRAP/COPEs/UFS, para que os professores/pesquisadores da UFS pudessem concorrer a cotas remuneradas e não remuneradas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, para o período de agosto de 2015 a julho de 2016. No item 5.3 desse edital, tem a informação que os bolsistas remunerados não devem possuir vínculo empregatício ou outro tipo de modalidade de cota de bolsa ou atividade na instituição ou fora dela, ainda que sem remuneração, exceto bolsa permanência.

Após solicitação da relação dos beneficiários do PNAES, foi verificado que existem beneficiários recebendo mais de uma bolsa, são eles:

Quadro – relação dos beneficiários que recebem mais de uma bolsa

Nome do beneficiário	CPF/ Matrícula	Benefício (especificar a bolsa/auxílio)	Data de início	Data de fim	Valor do benefício (R\$)	Pró-reitoria
A. S. F.	201110003202	Residência			362,50	PROEST
A. S. F.	***.940.555-**	PIBIC/COPEs	04/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
A. S. L.	201210025261	Residência			362,50	PROEST
A. S. L.	***.063.795-**	Bolsa PIBIX (renovação)	13.01.2014	28.11.2014	400,00	PROEX
A. S. L.	***.063.795-**	Bolsa PIBIX(renovação)	12.01.2015	23.11.2015	400,00	PROEX
A. M. dos S.	201210021727	Residência			362,50	PROEST
A. M. dos S.	201210021727	PRODAP	15/04/2015	14/04/2017	400,00	PROPLAN
A. T. do R. S.	201320029300	Residência			362,50	PROEST
A. T. do R. S.	***.321.165-**	PIBIC/COPEs	05/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
A. M. P.	201410115210	Residência			362,50	PROEST
A. M. P.	***.496.665-**	Bolsa PIBIX	15.08.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
B. L. P. S.	201210034556	Residência			362,50	PROEST
B. L. P. S.	***.914.315-**	Bolsa PIBIX	12.01.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
C. A. O. A.	201210031714	Residência			362,50	PROEST
C. A. O. A.	201210031714	PRODAP	15/11/2014	14/11/2016	400,00	PROPLAN
D. dos S. B.	201210048088	Residência			362,50	PROEST
D. dos S. B.	***.824.915-**	Bolsa PIBIX	12.01.2015	30.01.2015	400,00	PROEX
D. de S. B.	201110031562	Residência			362,50	PROEST
D. de S. B.	***.063.265-**	Bolsa PIBIX	12.01.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
E. C. P. B.	201210018839	Residência			362,50	PROEST
E. C. P. B.	201210018839	PRODAP	15/09/2014	14/05/2016	400,00	PROPLAN
E. L. dos S.	201420020649	Residência			362,50	PROEST



E. L. dos S.	***.175.345-**	Bolsa PIBIX	05.06.2015	31.07.2015	400,00	PROEX
E. P. T.	201210026901	Residência			362,50	PROEST
E. P. T.	***.230.824-**	PIBIC/COPESES	03/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
E. da S. O.	201410104253	Residência			362,50	PROEST
E. da S. O.	***.872.415-**	PIBIC/COPESES	31/07/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
F. de J. S.	201210045504	Residência			362,50	PROEST
F. de J. S.	***.986.475-**	Bolsa PIBIX	21.07.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
F. da C. L.	201210003907	Residência			362,50	PROEST
F. da C. L.	***.765.915-**	PIBIC/COPESES	03/08/2015	04/02/2016	400,00	POSGRAP
G. da C. P.	201210014820	Residência			362,50	PROEST
G. da C. P.	***.682.475-**	PIBIC/COPESES	03/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
G. G. da S.	201210016146	Residência			362,50	PROEST
G. G. da S.	***.878.424-**	PIBIC/COPESES	05/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
G. da S. S.	201210046806	Residência			362,50	PROEST
G. da S. S.	***.152.955-**	PIBIC/COPESES	14/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
H. S. S. P.	201310018617	Residência			362,50	PROEST
H. S. S. P.	***.794.864-**	PIBIC/COPESES	04/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
H. W. de S. S.	201210010367	Residência			362,50	PROEST
H. W. de S. S.	***.754.595-**	Bolsa PIBIX	12.01.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
I. da S. S.	201410033142	Residência			362,50	PROEST
I. da S. S.	201410033142	PRODAP	15/11/2014	14/11/2016	400,00	PROPLAN
I. M. S.	201120000718	Residência			362,50	PROEST
I. M. S.	***.095.515-**	PIBIC/COPESES	04/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
J. T. de L. M.	201310036320	Residência			362,50	PROEST
J. T. de L. M.	***.343.585-**	PIBIC/COPESES	04/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
J. B. L.	201110017866	Residência			362,50	PROEST
J. B. L.	***.132.275-**	Bolsa PIBIX	13.01.2014	28.11.2014	400,00	PROEX
J. B. L.	***.132.275-**	Bolsa PIBIX (renovação)	13.01.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
J. B. de J. S.	201110024212	Residência			362,50	PROEST
J. B. de J. S.	201110024212	PRODAP	15/09/2014	14/09/2016	400,00	PROPLAN
J. C. de S. J.	***.923.905-**	Bolsa PIBIX	13.01.2014	28.11.2014	400,00	PROEX
J. C. de S. J.	***.923.905-**	Bolsa PIBIX (renovação)	12.01.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
J. C. de S. J.	201210034340	PRODAP	15/04/2015	14/04/2017	400,00	PROPLAN
J. P. A. B. M.	200910002946	Residência			362,50	PROEST
J. P. A. B. M.	***.605.055-**	Bolsa PIBIX	09.09.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
J. K. R. dos S.	201210025931	Residência			362,50	PROEST
J. K. R. dos S.	201210025931	PRODAP	15/11/2014	14/11/2016	400,00	PROPLAN
J. L. S. N.	201120011432	Residência			362,50	PROEST
J. L. S. N.	***.949.165-**	Bolsa PIBIX	03.03.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
J. R. M.	***.647.095-**	PIBIC/COPESES	24/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
J. R. M. B.	201320005265	Residência			362,50	PROEST
J. dos S.	201410042938	Residência			362,50	PROEST
J. dos S.	***.928.085-**	PIBIC/COPESES	31/07/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
J. G. de S.	201210033666	Residência			362,50	PROEST
J. G. de S.	***.608.445-**	PIBIC/COPESES	04/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
K. F. B. da C.	201110021798	Residência			362,50	PROEST
K. F. B. da C.	***.442.336-**	Bolsa PIBIX	24.02.2015	30.11.2015	400,00	PROEX



L. S. S.	201210029387	Residência			362,50	PROEST
L. S. S.	201210029387	PRODAP	15/10/2015	14/07/2016	400,00	PROPLAN
L. R. dos S.	201110019118	Residência			362,50	PROEST
L. R. dos S.	201110019118	PRODAP	15/09/2014	14/05/2016	400,00	PROPLAN
L. S. R.	201110046130	Residência - LAGARTO			362,50	PROEST
L. S. R.	***.742.095-**	Bolsa PIBIX	12.01.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
L. L. V.	***.709.855-**	Bolsa PIBIX	12.01.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
L. L. V.	201410134323	PRODAP	15/11/2015	14/05/2016	400,00	PROPLAN
L. S. R.	201410088150	Residência			362,50	PROEST
L. S. R.	201410088150	PRODAP	15/11/2015	14/07/2016	400,00	PROPLAN
M. J. dos S.	201110017354	Residência			362,50	PROEST
M. J. dos S.	***.295.005-**	Bolsa PIBIX	20.08.2014	28.11.2014	400,00	PROEX
M. J. dos S.	***.295.005-**	Bolsa PIBIX (renovação)	12.01.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
M. de O. M.	201020001636	Residência			362,50	PROEST
M. de O. M.	201020001636	PRODAP	15/09/2014	14/09/2016	400,00	PROPLAN
M. F. S.	201320029875	Residência			362,50	PROEST
M. F. S.	201320029875	PRODAP	15/04/2015	14/04/2017	400,00	PROPLAN
M. de M. dos S.	201310003285	Residência			362,50	PROEST
M. de M. dos S.	201310003285	PRODAP	15/11/2015	14/11/2016	400,00	PROPLAN
M. P. L.	201500022139	Residência			362,50	PROEST
M. P. L.	***.606.065-**	PIBIC/COPES	04/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
P. dos S. S.	201110028184	Residência			362,50	PROEST
P. dos S. S.	201110028184	PRODAP	15/09/2014	14/05/2016	400,00	PROPLAN
P. de J. S.	201110045680	Residência			362,50	PROEST
P. de J. S.	***.987.665-**	Bolsa PIBIX	13.01.2014	28.11.2014	400,00	PROEX
P. de J. S.	***.987.665-**	Bolsa PIBIX (renovação)	12.01.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
Q. S. dos S.	201220002743	Residência			362,50	PROEST
Q. S. dos S.	201220002743	PRODAP	15/04/2015	14/11/2016	400,00	PROPLAN
R. da S. E.	201410036930	Residência			362,50	PROEST
R. da S. E.	***.980.425-**	Bolsa PIBIX	25.03.2015	28.11.2015	400,00	PROEX
R. E. da P. L.	201310033702	Residência			362,50	PROEST
R. E. da P. L.	***.140.744-**	PIBIC/COPES	04/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
R. G. dos S.	***.069.365-**	PIBIC/COPES	15/01/2016	31/07/2016	400,00	POSGRAP
R. G. dos S.	***.069.365-**	Bolsa PIBIX	12.01.2015	27.11.2015	400,00	PROEX
R. de J. S.	201210046744	Residência			362,50	PROEST
R. de J. S.	***.306.695-**	Bolsa PIBIX	12.01.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
S. de T. S. S.	201210020229	Residência			362,50	PROEST
S. de T. S. S.	201210020229	PRODAP	15/04/2015	14/04/2017	400,00	PROPLAN
T. C. S.	201110019794	Residência			362,50	PROEST
T. C. S.	***.497.655-**	PIBIC/COPES	01/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
T. M. dos S.	201310023223	Residência			362,50	PROEST
T. M. dos S.	***.571.865-**	PIBIC/COPES	18/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP
T. G. de J.	201110019046	Residência			362,50	PROEST
T. G. de J.	***.347.655-**	Bolsa PIBIX	12.01.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
T. R. R. S.	201210006023	Residência			362,50	PROEST
T. R. R. S.	***.295.475-**	PIBIC/COPES	03/08/2015	31/07/2016	400,00	POSGRAP



V. A. dos S.	201220000650	Residência			362,50	PROEST
V. A. dos S.	201220000650	PRODAP	15/07/2014	14/07/2016	400,00	PROPLAN
W. B. do E. S.	201310039377	Residência			362,50	PROEST
W. B. do E. S.	***.039.665-**	Bolsa PIBIX	21.07.2015	30.11.2015	400,00	PROEX
W. C. dos S.	201210024522	Residência			362,50	PROEST
W. C. dos S.	201210024522	PRODAP	15/04/2015	14/04/2017	400,00	PROPLAN

Fonte: PROPLAN, PROEST, PROEX e POSGRAP.

Conforme já relatado em outra constatação, a não existência de um setor único responsável pela execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil e para verificar o cumprimento das normas aumenta a possibilidade de ocorrer esse tipo de situação.

Causa

Ausência de controle centralizado, que possa verificar a ocorrência de acúmulo impróprio de benefício; normatização defasada em relação às práticas adotadas pela Universidade.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 026/AUDINT – 2016, de 09 de maio de 2016, a Coordenadora da AUDINT apresentou a seguinte manifestação: “...iv) *As inconsistências observadas relativas à acúmulo de bolsas, registros incompletos, bem como as fragilidades do ponto de vista do controle dos registros serão objeto de atenção das Pró-Reitorias envolvidas, ressaltando-se que as Pró-Reitorias seguem dispositivos internos (resoluções) quanto aos critérios de concessão de bolsas e auxílios, desde que os benefícios não ultrapassem o limite de até 1 (um) salário mínimo ou até 1,5 (um e meio), no caso dos alunos assistidos pelo auxílio residência dos campi onde não há restaurante universitário, conforme Art. 5º da Resolução nº 08/2016/CONSU;*

v) *Destaque-se também o preconizado na RN-017/2006/CNPq, item 3.7.6.1., a saber: "Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com outras bolsas concedidas por instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica"*”.

Análise do Controle Interno

No item 5.3 do Edital nº 02/2015-POSGRAP/COPES/UFS, publicado pela POSGRAP, há informação de que o bolsista remunerado não deve possuir outro tipo de modalidade de cota de bolsa ou atividade na instituição ou fora dela, exceto bolsa permanência, ou seja, a única exceção que o edital permite que o bolsista receba outra bolsa é que essa seja a permanência.

Caso se considere acumulável a bolsa de iniciação científica com outra de caráter assistencial, deve-se proceder a revisão do Edital e da norma que regulam a concessão da Bolsa PIBIX (Resolução nº 30/2005/CONEP).

Recomendações:



Recomendação 1: Atuar na verificação dos beneficiários para que seja evitada a duplicidade de pagamento de bolsas.

Recomendação 2: Centralizar as informações em um único setor para que a duplicidade de pagamento de bolsas seja evitada.

Recomendação 3: Adequar as normas internas para atendimento aos programas existentes na unidade.

1.1.1.3 INFORMAÇÃO

Funcionalidade do Programa Nacional de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

Fato

No âmbito da Universidade Federal de Sergipe – UFS, o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES não possui um único setor responsável pela execução, pois nos levantamentos preliminares observou-se a existência de aproximadamente 2.653 beneficiários que estão sendo assistidos por meio de bolsas e auxílios geridos por algumas Pró-reitorias, quais sejam: Planejamento - PROPLAN; Assuntos Estudantis - PROEST; Pós-Graduação e Pesquisa - POSGRAP; Extensão - PROEX; Graduação – PROGRAD; além do Setor Financeiro, vinculado à Pró-reitoria de Administração – PROAD, no qual se processam os devidos pagamentos.

A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis – PROEST possui o maior quantitativo de beneficiários (2.473) e trabalha com base nas resoluções e instruções normativas da UFS, que são: Resolução nº 12/2005/CONSU, de 18 de agosto de 2005, do programa de Bolsa de Trabalho; Resolução nº 43/2013/CONSU, de 23 de setembro de 2013, do programa de Bolsa Residência; Resolução nº 37/2009/CONSU, de 02 de outubro de 2009, do programa de Bolsa Alimentação; Resolução nº 11/2014/CONSU de 24 de fevereiro de 2014, Auxílios e Bolsas de Assistência Estudantil (2014); Resolução nº 04/2006/CONSU, de 24 de março de 2006, do programa de Bolsa Viagem; Termo de Responsabilidade - Bolsa Viagem; Resolução nº 05/2014/CONEPE, de 28 de março de 2014, dos direitos acadêmicos de estudantes com necessidades especiais; Resolução nº 06/2014/CONEPE, de 28 de março de 2014, das Ações Inclusivas – Praincluir e Resolução nº 08/2014/CONEPE, de 28 de março de 2014, do Programa de Tutoria Inclusiva.

A Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – POSGRAP aderiu ao PIBIC, coordenado nacionalmente pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), contemplando um quantitativo de 287 participantes e proporcionando uma melhoria da graduação e diminuição do tempo de permanência do aluno, tanto na graduação, quanto na pós-graduação, com uma bolsa individual mensal de R\$ 400,00.

Conforme dados apresentados pela Pró-reitoria de Extensão – PROEX, são atendidos atualmente 295 alunos (67 de Extensão e 228 do PIBIX) através de bolsas concedidas com base na resolução nº 30/2005/CONEP, de 26 de setembro de 2005, que trata da Iniciação à Extensão Universidade Federal de Sergipe – PIBIX, com o valor de R\$ 400,00 mensais por beneficiário.



A PROGRAD, através do Programa de Educação Tutorial – PET, criado para apoiar atividades acadêmicas que integram ensino, pesquisa e extensão, proporciona a participação de 140 alunos na realização de atividades extracurriculares que complementam a formação acadêmica dos estudantes e atendem às necessidades do curso de graduação, com um valor mensal de R\$ 400,00.

O PROPLAN, cujo Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP) é regido pela Resolução nº 038/2014/CONSU que trata da Iniciação Científica Voluntária – PICVOL e tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e à distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFES, assistindo atualmente 243 beneficiários com um valor de R\$ 400,00 mensais.

Na prática, o PRODAP se desenvolve através da execução de planos de trabalhos propostos pelas unidades e subunidades acadêmicas e administrativas. Os planos possuem prazos de execução variados, sendo o mínimo de quatro e o máximo de vinte e quatro meses.

Para a execução dos procedimentos de concessão dos benefícios, as pró-reitorias utilizam o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, que serve toda a UFES, e do Sistema de Assistência Estudantil – SAE, de uso exclusivo da PROEST. Já o acompanhamento e monitoramento são realizados de forma individualizada por cada pró-reitoria.

Os controles administrativos relativos à seleção de alunos no âmbito do PNAES são efetivados através da abertura de uma sequência de editais, com base no Decreto nº 7.234/2010, que se destinam aos estudantes da Universidade Federal de Sergipe, matriculados nos cursos de graduação presencial oferecidos nos *campi* de São Cristóvão e Saúde, Itabaiana, Lagarto e Laranjeiras, objetivando a participação dos interessados no Processo Seletivo do Programa de Bolsas e dos auxílios: alimentação, apoio pedagógico, creche, cultura, esporte, inclusão, manutenção acadêmica, moradia, transporte e isenção de taxas no Restaurante Universitário (RESUN).

Dos controles administrativos relativos aos pagamentos efetuados no âmbito do PNAES, são elaboradas mensalmente as folhas de pagamento por cada pró-reitoria envolvida e em seguida encaminhadas ao setor financeiro para devidos procedimentos de emissão de empenho/reforço e liquidação, para liberação do recurso financeiro pelo MEC. Depois de disponibilizados os recursos financeiros, é realizada a emissão das ordens bancárias para quitação.

Registra-se que as ocorrências detectadas no setor financeiro são apenas por divergências de dados cadastrais dos beneficiários, as quais impossibilitam o processamento no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, retornando para as devidas pró-reitorias para os ajustes necessários. Neste sentido, observa-se a carência de estrutura para consolidação e ratificação dos benefícios concedidos.

Conforme previsto no artigo 3º do Decreto nº 7.234/2010, as áreas previstas para a assistência estudantil são:

- I - moradia estudantil;
- II - alimentação;



- III - transporte;
- IV - atenção à saúde;
- V - inclusão digital;
- VI - cultura;
- VII - esporte;
- VIII - creche;
- IX - apoio pedagógico; e
- X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

Assim, a FUFS tem trabalhado nove dos dez eixos previstos no Decreto, ou seja, apenas não atuam ainda na Inclusão Digital. Para tal execução são avaliados os planos de trabalhos propostos pelas unidades e subunidades acadêmicas e administrativas; a quantidade de bolsas é disponibilizada para cada edital de submissão de planos de trabalho pela PROPLAN, de acordo com a disponibilidade orçamentária da FUFS.

A Universidade Federal de Sergipe, através da COGEPLAN/COPRO, elabora a previsão orçamentária anual, com base na execução orçamentário-financeira do exercício anterior, proporcionando a conclusão dos projetos e adequando aos novos editais de seleção dos estudantes interessados.

Tabela – Elaboração da PLOA 2015.



Súmula da receita orçada			
Matriz PNAES - Custeio	22.768.019,00	28.768.019,00	
Matriz PNAES - Capital	6.000.000,00		
INCLUIR - Custeio	154.597,00	304.597,00	
INCLUIR - Capital	150.000,00		
Total	29.072.616,00	29.072.616,00	
Súmula da despesa projetada			
Diárias	10.000,00	28.768.019,00	
Passagens	12.000,00		
Bolsas	13.871.600,00		
RESUN	8.000.000,00		
Serviços e materiais	874.419,00		
Acervo	2.500.000,00		
Equipamentos	1.500.000,00		
Construções - Reformas	2.000.000,00		
INCLUIR - Custeio	154.597,00		304.597,00
INCLUIR - Capital	150.000,00		
Total	29.072.616,00	29.072.616,00	

Fonte: COPRO/PROPLAN

Súmula - projeção (receita -
despesa)

Receita	29.072.616,00	(+)
Despesa	29.072.616,00	(-)
Saldo deficitário	-	(=)

Fonte: COPRO/PROPLAN

Ptres: 61989 - PNAES Fonte: 0100000000
 Ptres: 61986 - INCLUIR
 Ação 4002 : Assistência ao Educando do Ensino de Graduação
 Produto da ação: benefícios concedidos - 75.959



Tabela - Elaboração da PLOA 2016.

BOLSAS - PLOA 2016 - 1ª VERSÃO								
PROEST								
Tipo de Bolsa	Indicador	Localização	Quantidade	Valor	Desp mês	Despesa anual		
1	Bolsa trabalho	aluno benef.		180	400,00	72.000,00	864.000,00	
	Total bolsa trabalho	aluno benefic.		180	400,00	72.000,00	864.000,00	
	Alimentação individual	aluno alimentado	S. Crifóvão		344	200,00	68.800,00	825.600,00
			Saúde - Aju					
			Itabaiana					
			Laranjeiras					
			Lagarto					
2	Total bolsa alimentação individual			344		68.800,00	825.600,00	
	Residência	alimentação	S. Crist - Fem.	36	72	400,00	28.800,00	345.600,00
			S. Crist - Masc	36				
			Saúde - Fem					
			Saúde - Masc	0				
			Itabaiana - Fem	4				
			Itabaiana - Masc	4				
			Laranjeiras - Fem	5				
			Laranjeiras - Masc	4				
			Lagarto - Fem	8				
			Lagarto - Masc	3				
3	Total bolsa residência - alimentação			100		84.800,00	1.017.600,00	
	Residência	casa mantida	S. Crist - Fem.	36	100	900,00	90.000,00	1.080.000,00
			S. Crist - Masc	36				
			Saúde - Fem					
			Saúde - Masc	0				
			Itabaiana - Fem	4				
			Itabaiana - Masc	4				
			Laranjeiras - Fem	5				
			Laranjeiras - Masc	4				
			Lagarto - Fem	8				
			Lagarto - Masc	3				
4	Total bolsa residência - casa mantida			100	900,00	90.000,00	1.080.000,00	
5	Bolsa viagem	aluno benefic					170.000,00	
6	Manut acadêmica	aluno benefic		918	50,00	45.900,00	550.800,00	
7	Aux. alimentação	aluno benefic		467	200,00	93.400,00	1.120.800,00	
8	Aux. moradia	aluno benefic		622	200,00	124.400,00	1.492.800,00	
9	Aux. creche	aluno benefic		39	200,00	7.800,00	93.600,00	
10	Bolsa esporte	aluno benefic		8	400,00	3.200,00	38.400,00	
11	Bolsa cultura	aluno benefic		20	400,00	8.000,00	96.000,00	
12	Aux. apoio pedagógico	aluno benefic		332	400,00	132.800,00	1.593.600,00	
13	Bolsa inclusão	aluno benefic		69	400,00	27.600,00	331.200,00	
14	Aux. transporte	aluno benefic		840	50,00	42.000,00	504.000,00	
	Total - PROEST					800.700,00	9.778.400,00	
PROGRAD								
15	Monitoria			300	400,00	120.000,00	1.440.000,00	
16	PRODAP			300	400,00	120.000,00	1.440.000,00	
	Total					240.000,00	2.880.000,00	
PROEX								
17	PIBIX	aluno benefic.	Diversos	230	400,00	92.000,00	1.104.000,00	
18	Extensão	aluno benefic.	Diversos	90	400,00	36.000,00	432.000,00	
	Total					128.000,00	1.536.000,00	
POSGRAP								
19	PIBIT	aluno benefic.	Diversos	40	400	16.000,00	192.000,00	
20	PIBIC	aluno benefic.	Diversos	280	400	112.000,00	1.344.000,00	
	Total					128.000,00	1.536.000,00	
Total - todas as bolsas						15.730.400,00		

Ação 4002: Assistência ao Educando do Ensino de Graduação

Produto da ação: benefícios concedidos - 106.515



Receita orçada		
Matriz PNAES - Custeio	26.334.581,00	31.554.581,00
Matriz PNAES - Capital	5.220.000,00	
INCLUIR - Custeio	250.000,00	400.000,00
INCLUIR - Capital	150.000,00	
Total	31.954.581,00	31.954.581,00
Despesa projetada		
Diárias	10.000,00	31.554.581,00
Passagens	12.000,00	
Bolsas	15.730.400,00	
RESUN	10.066.753,00	
Serviços e materiais	515.428,00	
Acervo	2.500.000,00	
Equipamentos	2.720.000,00	
INCLUIR - Custeio	250.000,00	400.000,00
INCLUIR - Capital	150.000,00	
Total	31.954.581,00	31.954.581,00

A divulgação do programa de bolsas e auxílios junto ao público alvo é realizada na página da FUFIS através de chamada de publicação dos editais, pelo *You Tube* institucional (com vídeo informativo) e pelo Rádio FUFIS, com chamadas diárias, além de cartilha distribuída no ato da inscrição institucional.

As avaliações da execução da Política de Assistência Estudantil da FUFIS se dão através de reuniões realizadas com os profissionais de todos os *Campi*, ao final de cada período letivo. Na ocasião, são discutidas propostas de alteração na execução dos programas, abertura de novos Editais ou até mesmo sugestão de alteração das Resoluções que tratam dos programas para serem encaminhadas ao Conselho Superior da FUFIS, como ocorreu em 2015. Além disso, cabe citar que o acompanhamento pedagógico e psicossocial permanente e continuado aos alunos beneficiários da Assistência Estudantil, bem como do seu desempenho acadêmico, são requisitos para permanência nos programas da Política de Assistência Estudantil da FUFIS.

Com relação aos critérios de contrapartida, a Resolução nº 11/2014/CONSU, que normatiza os auxílios da assistência estudantil, estabelece que, a permanência do estudante nos auxílios e programas está condicionada ao atendimento, a qualquer tempo, dos requisitos apresentados, e pelo recadastramento semestral do SIGAA. É imprescindível citar também que está estabelecido nesta resolução, em seu art. 11º, que o estudante poderá ter seu auxílio cancelado nos seguintes casos:

- I. Por solicitação do estudante;
- II. Por não atender os requisitos apresentados nos artigos 4º e 5º da presente resolução;
- III. Por ter sido reprovado em mais de 50% das disciplinas cursadas em qualquer período letivo posterior ao seu ingresso neste auxílio;
- IV. Por abandono, trancamento de matrícula, exceto em caso de mobilidade acadêmica, perda do vínculo acadêmico, ou conclusão do curso;



V. por constatação de inverdade das informações prestadas pelo estudante a qualquer tempo.

Os artigos 4º e 5º da Resolução nº 11/2014/CONSU referem-se:

Art. 4º Para receber os auxílios o estudante deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I. ser selecionado através de Edital Público;
- II. estar devidamente matriculado em curso de graduação na modalidade presencial da Universidade Federal de Sergipe e estar em situação que permita o término de graduação no prazo médio estabelecido pelo projeto pedagógico do seu curso;
- III. comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- IV. assinar termo de concessão emitido pela PROEST;
- V. não estar inadimplente junto à PROEST ou a outro órgão público referente à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos;
- VI. não possuir vínculo empregatício.

Art. 5º O estudante pode ser selecionado em mais de uma modalidade de auxílio ou estar recebendo bolsa de outros programas de agencia oficial de fomento ou da própria instituição, não podendo exceder valor superior a um salário mínimo.

Ressalta-se a realização de trabalhos pela auditoria interna ocorrida nos exercícios de 2013 e 2014, dos quais se extrai algumas constatações, cujas recomendações não sendo implementadas geram fragilidades nos controles administrativos, complexidade na elaboração do planejamento e na avaliação dos resultados obtidos com aplicação dos recursos do PNAES, conforme segue:

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA Nº 020309/2014

BOLSA TRABALHO

CONSTATAÇÃO 001 – FALTA DE REGISTRO/CONTROLE RELATIVO ÀS BOLSAS CONCEDIDAS: ALUNOS CONTEMPLADOS, PERÍODO DE VIGÊNCIA; RECOMENDAÇÃO 001- PROEST

Promova o registro cadastral dos bolsistas no módulo da assistência estudantil do SIG a ser alimentado no momento da emissão da portaria com a devida menção ao edital de deferimento, promovendo a devida atualização quando do cancelamento e suspensão devidamente motivado. Ressalte-se a necessidade da manutenção dos registros cadastrais mínimos como nome do aluno, curso ao qual está vinculado, matrícula, edital de convocação do qual participou, período de vigência, local de trabalho os casos específicos e outras informações que julgar necessário para o correto e eficiente controle das bolsas e seus beneficiários.

RECOMENDAÇÃO 002- NTI

Com base nos dados cadastrais disponibilize relatório para acesso a equipe da AUDINT com os dados abaixo (filtro por tipo de bolsa e período).

Matricula, Nome, Curso Vinculado, Data Concessão, Edital de Convocação, Portaria de Concessão, Vencimento, Período de Vigência, Valor.

RECOMENDAÇÃO 003- NTI/PROEST

Promova estudos em conjunto de forma a possibilitar a PROEST o cadastro de dados no ato da concessão e desligamento do bolsista, possibilitando a emissão de relatórios com informações acerca do número de bolsas vigentes por período, bolsas com vencimento em período específico, dentre outras passiva, visando o auxílio do controle e gestão dos benefícios e beneficiários.



CONSTATAÇÃO 002 – NÃO LOCALIZAÇÃO DE BOLSISTA EM SEUS LOCAIS DE TRABALHO (Reincidência)

RECOMENDAÇÃO 001 - PROEST

Ratificando a recomendação do relatório de auditoria de 2013: que a PROEST adote medidas para que os controles administrativos de localização dos bolsistas sejam atualizados a medida que forem alterados, de forma a manter-se uma base de dados eficiente.

RECOMENDAÇÃO 002 - PROEST

Ratificando a recomendação do relatório de auditoria de 2013: que a PROEST promova levantamento da situação de todos os beneficiários da bolsa trabalho nos diversos campi da Instituição para atualizar o cadastro e prevenir outros casos de descontrolo cadastral.

RECOMENDAÇÃO 003 - PROEST

Suspenda imediatamente o pagamento da bolsa a discente Matrícula 201210027702 dada a sua irregularidade promovendo seu desligamento.

RECOMENDAÇÃO 004- PROEST

Abstenha-se de efetuar o pagamento do benefício da bolsa trabalho sob qualquer outra denominação.

BOLSA VIAGEM

CONSTATAÇÃO 003 - DESCUMPRIMENTO AO ART. 5º DA RESOLUÇÃO 04/2006/CONSU PARAGRAFOS 2º e 3º (ausência de documentos exigidos nos processos de prestação de contas)

RECOMENDAÇÃO 002 – PROEST/NTI

Que a PROEST solicite ao NTI a inclusão, no módulo de cadastro de bolsa, o registro dos dados da liberação da bolsa (data, valor, nº da OB dentre outras que julgar necessárias) para que o sistema informe automaticamente a data máxima para prestação de contas, possibilitando a emissão de relatório dos bolsistas com prestação de contas em atraso para efetivação dos procedimentos necessários ao cumprimento de sua obrigação ou aplicação da penalidade prevista.

CONSTATAÇÃO 004 - DESCUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 4º DA RESOLUÇÃO 04/2006/CONSU (Concessão de bolsa viagem superior ao quantitativo permitido).

RECOMENDAÇÃO 001 – PROEST

Que submeta a procuradoria a presente constatação para fins de obtenção de parecer legal acerca do correto entendimento do disposto na resolução.

RECOMENDAÇÃO 002 – PROEST/CONSU

Em caso de parecer favorável a inadequação do disposto no art. 4º da resolução 04/2006/CONSU relativa a natureza ou objetivo da bolsa, aos atos praticados pela PROEST ou a qualquer outro aspecto, promovam a revisão, adequação, correção ou complemento da resolução de forma a resguardar a correta aplicação dos recursos públicos destinados a manutenção deste programa.

RECOMENDAÇÃO 003 – PROEST

Apurada a destinação irregular das bolsas ao discente e ao departamento supracitado, por meio de parecer da PGE proceda a solicitação de devolução ou apuração de responsabilidade do gestor que deu origem ao dano.

CONSTATAÇÃO 005 – FALTA DE PADRONIZAÇÃO NOS PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA VIAGEM

RECOMENDAÇÃO 001- PROEST

Estabeleça os critérios socioeconômicos que devem ser observados para fins de concessão do benefício bolsa viagem bem como padrão de parecer a ser observado pelas assistentes sociais de forma a evidenciar os critérios estabelecidos e o livre acesso a



informação dele decorrente.

BOLSA RESIDENCIA E ALIMENTAÇÃO RESIDÊNCIA

CONSTATAÇÃO 006 – INFRAÇÃO AO ARTIGO 17 ITEM II DA RESOLUÇÃO 043/2013/CONSU: AUSENCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

RECOMENDAÇÃO 001 – PROEST

Apresente as prestações de contas não encontradas durante nossas análises, as quais subsidiaram a retomada do pagamento dos benefícios. Em caso de não apresentação que se proceda à apuração da responsabilidade ao agente publico que contribuiu com o dano.

RECOMENDAÇÃO 002 - PROEST

Abstenha-se de efetuar pagamento do beneficio em caso de atraso de prestação de contas retomando-o apenas após a sua regularização fazendo constar em seus arquivos as prestações entregues em atraso de forma a tornar inquestionável sua apresentação mesmo que tardiamente bem como sua regularidade.

CONSTATAÇÃO 007 – AUSÊNCIA DE DADOS PARA LEGITIMAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. (Dados incompletos, incorretos, omissos e/ou divergentes nos documentos apresentados como prestação de contas).

CONSTATAÇÃO 008 – FRAGILIDADE NOS CONTROLES ADMINISTRATIVOS DE ACOMPANHAMENTO DAS BOLSAS RESIDÊNCIAS. (Dados incompletos, incorretos, omissos e/ou divergentes nos documentos apresentados como prestação de contas).

RECOMENDAÇÃO 001 - PROEST

Considerando o grande número de desconformidades encontradas bem como sua constância, e que a PROEST agora dota de servidor efetivo; esta reduza a numero razoável, considerando a natureza falha de qualquer pessoa, as irregularidades encontradas, promovendo revisão periódica de suas práticas de forma a evitar novas constatações em próximos procedimentos de auditoria com recomendação pela devolução do recurso pago, haja vista a ausência de responsabilidade da instituição.

RECOMENDAÇÃO 002 - PROEST

Proceda a divulgação em larga escala a todos os beneficiários que a reincidência das falhas acima apontadas ensejará imediata suspensão do beneficio.

RECOMENDAÇÃO 003 - PROEST

Dê conhecimento aos servidores em atividade no setor competente acerca das ocorrências e da necessidade de zelo na execução do serviço a fim de evitar constatação em uma terceira ação de auditoria, para a qual não mais caberão as considerações ora acolhidas.

CONSTATAÇÃO 009 – AUSENCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS À BOLSA ALIMENTAÇÃO RESIDÊNCIA.

RECOMENDAÇÃO 001 - PROEST

Promova a comprovação das prestações de contas apresentadas tardiamente de forma a legitimar a retomada do beneficio.

RECOMENDAÇÃO 002 - PROEST

Que mantenha o devido arquivo das prestações de contas apresentadas em atraso de forma a restar inquestionável a regularidade do retorno do pagamento do beneficio.

CONSTATAÇÃO 010 – FRAGILIDADE NOS CONTROLES ADMINISTRATIVOS DE ACOMPANHAMENTO DAS BOLSAS ALIMENTAÇÃO RESIDÊNCIAS (Dados incompletos, incorretos, omissos e/ou divergentes nos documentos apresentados como prestação de contas).



CONSTATAÇÃO 001 - PROEST

Acatada a argumentação acerca da insuficiência de mão-de-obra que impossibilita maior controle que a PROEST envide esforços no sentido de instituir rotinas que possibilitem sua eficácia e eficiência.

ASPECTOS GERAIS

CONSTATAÇÃO 011 – FALTA DE FUNCIONALIDADE NOS PROCEDIMENTOS DE ARQUIVOS RELATIVO AOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS BOLSAS E BENEFÍCIOS. (Das instalações e armazenamento dos documentos relativos ao PNAES).

RECOMENDAÇÃO 01 – PROEST

Dado ao volume de documentos passivos de guarda que a PROEST estabeleça normas de forma a tornar seu arquivo organizado e funcional com providências tais como: Identificação da sala como arquivo utilizando-a apenas para este fim; Limpeza do espaço físico com a retirada dos móveis inservíveis; Otimização do espaço físico por meio da utilização de prateleiras ou nichos de madeira nas paredes onde devem ser acondicionadas as pastas AZ na devida ordem: tipo de bolsa, cidade, numeração, sexo ou outra indicação que considere mais adequada; e Manutenção dos documentos em pastas AZ pelo espaço de dois anos tendo em vista a possibilidade de consultas, acondicionando documentos com maior espaço de tempo em colchetes depositados em caixa Box devidamente identificadas.

CONSTATAÇÃO 012 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E BOLSAS A ALUNOS DESVINCULADOS DA FUFIS (Motivação diversa - Cancelado/Excluído: discente com matrícula cancelada por perda de vínculo, concluído e/ou trancado)

RECOMENDAÇÃO 001 – PROEST

Esclareça a motivação para concessão de benefício a discente com status de “concluído” e “trancado” apresentado em nosso levantamento e tome as providências necessárias para sanar as possíveis inconsistências.

RECOMENDAÇÃO 002 – PROEST/NTI

Que em conjunto promovam a adequação do módulo da assistência estudantil possibilitando a interface com o SIGAA de forma que o status do aluno seja alterado automaticamente promovendo a suspensão imediata do inabilitado, como o reprovado ou com média abaixo do limite, o que concluiu o curso; o que trancou o período etc.

RECOMENDAÇÃO 003 – PROEST/NTI

Implemente o módulo de prestação de contas por tipo de benefício de forma que ao ser contemplado o sistema gere, de acordo com a resolução de cada benefício, a data limite para prestação de contas e partir do qual, caso não aprestada, suspende-se o benefício com a opção de registro extemporâneo, a partir do qual retoma-se o pagamento. Importante verificar os tipos de relatórios a serem emitidos tais como alunos com prestação de contas atrasada e outros que julgar necessário.

RECOMENDAÇÃO 004 – PROEST

Com base nos dados dos relatórios de alunos com prestação de contas atrasadas, promova as providências cabíveis tais como abertura de processo em desfavor do aluno, registro de impossibilidade de concessão de outro benefício ou outras que se fizerem necessárias.

CONSTATAÇÃO 013 – FALTA DE CONTROLE NA CONCESSÃO DE OUTRAS BOLSAS CONCEDIDAS PELA FUFIS

RECOMENDAÇÃO 001 – TODAS AS PRO REITORIAS/GR

Que indiquem quais as bolsas estão sob sua gestão e as suas correspondentes legislações, de forma a possibilitar a esta coordenação desenvolver procedimento de auditoria com fins a verificação e instrução dos controles devidos.

